



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO - Nº 19352/2013

Interessado: RONALDO TOPORCOV
Assunto: CIENCIA AO INTERESSADO
Processo: Nº 201302863

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) RONALDO TOPORCOV** proprietário do imóvel sito á **RUA UM, Nº 335 (Registro 12039) LT JD SÃO MARCOS** para no prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta publicação **Comparecer á Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento** á fim de esclarecimentos sobre a construção de muro em área institucional, **conforme exigências do artigo 17, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 26 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO 19429/2013

Interessado: IVETE TELES VAZ DA SILVA
Assunto: HABITE-SE
Processo: Nº 2012.03669

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) IVETE TELES VAZ DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **TVA FRANCISCO DANTAS PAIVA Q – I L – 24 A (Registro 66561) LOT PQUE SAN FRANCISCO** para apresentar no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação, a **Certidão de Conclusão de obra e o Habite-se**, do local acima citado, referente ao Processo **conforme exigências do artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 23 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO 19249/2013

interessado: RAQUEL GOMES DA SILVA SOUZA E OUTRO
Assunto: HABITE-SE
Processo: Nº 2013.03182

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) RAQUEL GOMES DA SILVA SOUZA E OUTRO**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA ANGELO MINOSI Q – P L – 04 (Registro 29549) LOT PQUE SAN FRANCISCO** para apresentar no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação, a **o Habite-se**, do local acima citado, uma vez que o mesmo vem sendo utilizado, referente ao Processo **conforme exigências do artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO 18449/2013

Interessado: ISABEL CRISTINA TEIXEIRA
Assunto: HABITE-SE
Processo: Nº 2013.00867

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) ISABEL CRISTINA TEIXEIRA**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA JOSE JORGE ANTONIO Q – B L – 05 A (Registro 5223) LOT JD NARDIN** para apresentar no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação, a **certidão de conclusão de obras e o Habite-se**, do local acima citado, referente ao Processo 2012.07924 de concessão de licença **conforme exigências do artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos

dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO - Nº 18976/2013

Interessado: NATANAEL EDSON DA SILVA
Assunto: HABITE-SE
Processo: Nº 1991.03374

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) NATANAEL EDSON DA SILVA** proprietário do imóvel sito á **RUA IZABEL NOGUEIRA DE CASTRO, Q – G L – 25 A (Registro 6909) - LT JD NOVO HORIZONTE** para apresentar no prazo de **10 (dez dias)**, a contar desta publicação **o Habite-se** referente ao imóvel acima citado, uma vez que vem sendo utilizado, **conforme as exigências do artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº 19804/2013

Interessada: CARLOS OLIVER BUFALO E OU
Assunto: PASSEIO PÚBLICO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) sr (sra) **CARLOS OLIVER BUFALO E OU**, proprietário (a) do imóvel localizado na **RUA BENJAMIN CONSTNT, 1056 (Registro 20194) - CENTRO**, para providenciar no prazo de **10 (DEZ) dias** a contar desta publicação, a construção do passeio público em imóvel de sua propriedade, no endereço acima citado, com 1,20 metros de largura com material antiderrapante **conforme exigências do artigo 162 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a

presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO - Nº 19807/2013

Interessada: JOSE RUBENS PENTEADO
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **JOSE RUBENS PENTEADO** proprietário(a) do imóvel localizado a **RUA JOSE SOAVE , Q – E L - 09 LT MORADA DOS PÁSSAROS (Registro 26315)**, para que no prazo de **10 (dez) dias** , a contar desta publicação, a efetuar a limpeza do terreno (capinar e podar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos **artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de agosto de 2013

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO - Nº 19806/2013

Interessada: LUIS MESSIAS SIMIONI
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **LUIS MESSIAS SIMIONI** proprietário(a) do imóvel localizado a **RUA JOAQUIM AUGUSTO MEGDA, Q – H L 22 LT JD SANTA FILOMENA (Registro 15138)**, para que no prazo de **10 (dez) dias** , a contar desta publicação, a efetuar a limpeza do terreno (capinar e podar toda a vegetação, retirando, através de

caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos **artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 27 de agosto de 2013

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº 19108/2013

Interessada: VALDIR LUIZ PIOVESAN E OUTROS
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO

Tem a presente, a finalidade de notificar o (a) Sr (Sra) **VALDIR LUIZ PIOVESAN E OUTROS** proprietário(a) do imóvel localizado a **RUA BENEDITO DA SILVEIRA CHRISPIN , Q – 07 L 03 LT JD CEL PEROBA (Registro 13584)**, para que no prazo de **10 (dez) dias** , a contar desta publicação, a efetuar a limpeza do terreno (capinar e podar toda a vegetação, retirando, através de caçambas, o material oriundo da poda, inclusive materiais servíveis e inservíveis, mantendo-o limpo e não ateando fogo), referente ao seu imóvel acima descrito, devido a preservação da saúde e da segurança públicas principalmente no tocante aos imóveis lindeiros, conforme exigências dos **artigos 160 da Lei Municipal nº 3.053/98 – Código de Posturas**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 29 de agosto de 2013

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Seção de Fiscalização



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

NOTIFICAÇÃO - Nº 18996/2013

Interessado: MAURO VIEIRA DE JESUS
Assunto: HABITE-SE
Processo: Nº 2013.02748

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) MAURO VIEIRA DE JESUS** proprietário do imóvel sito á **RUA MANOEL NOGUEIRA Q – 08 L – 23 (Registro 9781) - LT CD SITIO DA MOENDA**, para apresentar no prazo de **30 (trinta dias)**, a contar desta publicação A Certidão de conclusão de obra e o **Habite-se** referente ao imóvel acima citado, **conforme as exigências do artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO - nº 18995/2013

Interessado: MAURO VIEIRA DE JESUS
Assunto: OBRA SEM AUTORIZAÇÃO
Processo: Nº 2013.02746

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) MAURO VIEIRA DE JESUS** proprietário do imóvel sito á **RUA MANOEL NOGUEIRA Q – 08 L – 23 (Registro 9781) - LT CD SITIO DA MOENDA**, que, nenhuma obra poderá ser iniciada, no município, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Itatiba referente ao imóvel acima citado, **conforme as exigências do artigo 22, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos

legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO Nº 18362/2013

Interessado: JOSE CHADAD
Assunto: HABITE-SE
Processo: Nº 201305560

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) JOSE CHADDAD** proprietário do imóvel sito á **RUA CEL CAMILO PIRES, 421 (Registro 19156) CENTRO a apresentar regularização do imóvel**, utilizado sem Habite-se, **anexando uma cópia ao processo de Concessão de Licença nº 2013.08323** referente ao imóvel acima citado, **conforme as exigências do artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 29 de agosto de 2013

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO - Nº 19779/2013

Interessado: LINDOMARCOS SILVA SANTOS
Assunto: HABITE-SE
Processo: Nº 2002.01545

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) LINDOMARCOS SILVA SANTOS** proprietário do imóvel sito á **RUA ERNESTO CONSOLINI Nº 82 LT PARQUE DA COLINA I (Registro 52066) a apresentar o Habite-se referente ao imóvel acima citado (edícula e abrigo), conforme as exigências do**

artigo 63, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO 19852/2013

Interessado: MARIANA NETTO E OUTRO
Assunto: REGULARIZAÇÃO
Processo: Nº 2013.08511

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) MARIANA NETTO E OUTRO**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA JOSE DE CAMARGO, 51 (Registro 16828) VL CREMONESI** para apresentar no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar desta publicação, a regularização das edificações existentes no imóvel do local acima citado, referente ao Processo 2012.07939 (rebaixamento de guia) **conforme exigências do artigo 33, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se a presente notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

CIÊNCIA AO INTERESSADO

CIENCIA AO INTERESSADO

Interessado: AGNALDO PEDRO DOS SANTOS
Assunto: CIÊNCIA AO INTERESSADO
Processo: 2007.04843

Tem a presente, a finalidade de informar o (a) sr (sra) **AGNALDO PEDRO DOS SANTOS** que, em resposta ao recurso, referente a notificação nº **16697/2011** – Registro 2097 foi concedido o prazo de **30 dias improrrogáveis.**

Como não foi possível a entrega via correios até a presente data, publica-se a presente ciência ao interessado, informando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A seção de fiscalização, colocase a disposição para dilimir quaisquer duvida e prestar esclarecimentos

necessários para solução do ocorrido

Itatiba, 27 de agosto de 2013

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8178/2013

Interessado: JOSE EDUARDO SALESSI
Assunto: LIMPEZA DE TERRENO
Processo: Nº 201307523

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) JOSE EDUARDO SALESSI**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA ANGELO MINUTTI, 20 (Registro 4599) VL CAPELETTI**, que cometeu a infração por não providenciar a limpeza do imóvel em endereço acima citado, com capinação e retirada de todos materiais inservíveis do seu interior **conforme exigências do artigo 160, da Lei Municipal nº 3083/98 – Código de Posturas.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto e seu respectivo boleto no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 8227/2013

Interessado: OLGA GABRIELA MARQUEZ ABARCA
Assunto: REGULARIZAÇÃO
Processo: Nº 2013.05021

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) OLGA GABRIELA MARQUEZ ABARCA**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA ERNESTO CONSOLINI Q – 14 L - 04 (Registro 52058) PARQUE DA COLINA I** pelo motivo de **Não atendimento a notificação publicada na imprensa oficial do Município**, em 20 de julho de 2013, para regularização do imóvel acima citado, **conforme exigências da Lei Municipal nº 2965/97 –art 33 f do Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto e boleto no valor de R\$ 444,75 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais

pertinentes.

Itatiba, 29 de julho de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 8232/2013

Interessado: ROBERTO LINO SALES
Assunto : REGULARIZAÇÃO
Processo: Nº 2013.08138

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) ROBERTO LINO SALES**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **RUA ANGELO GEROMEL, 161 (Registro 57103 PARQUE SAN FRANCISCO** pelo motivo de **não atendimento a notificação publicada na imprensa oficial do Município**, em 20 de julho de 2013, para regularização do imóvel acima citado, **conforme exigências da Lei Municipal nº 2965/97 –art 42 do Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto e boleto no valor de R\$ 444,75 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 29 de julho de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA 8203/2013

Interessado: ROBERTO BELGINE
Assunto: REGULARIZAÇÃO
Processo: Nº 201307500

Tem a preente a finalidade de notificar o(a) **Sr (a) ROBERTO BELGINE**, proprietário(a) do imóvel, localizado na **SERVIDÃO DE PASSAGEM – GLEBA A (Registro 53242) LOT SANTO ANTONIO** Não atendimento á notificação de nº 18304/2013 publicada na Imprensa Oficial do Município na data de 02/04/2013, para apresentar projeto de regularização de edificações existentes em imóvel acima citado **conforme exigências do artigo 33 c, da Lei Municipal nº 2965/97 – Código de Obras.**

Como seu proprietário encontra-se em lugar incerto e não sabido, publica-se o presente auto e seu respectivo boleto no valor de R\$ 444,75 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 29 de agosto de 2013.

JOSÉ FRANCISCO MANTOVANI
Chefe da Seção de Fiscalização

EXPEDIENTE

GOVERNO MUNICIPAL

Prefeito

João Gualberto Fattori

Vice-Prefeito

Dr. Ariovaldo Hauck da Silva

Coordenadora de Comunicação Social

Thais França

Diretora do Departamento de Comunicação

Sílvia Guedes

Prefeitura de Itatiba

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade do Departamento de Comunicação Social da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças, quintas e sábados, podendo haver edições extras. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, estadual e federal; bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Centro Administrativo "Ettore Consolini", localizado a Av. Luciano Consolini, 600 - Jd. de Lucca - Itatiba - SP.

Tipagem: 3.000 exemplares



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DECRETOS

DECRETO Nº 6.342, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.960, de 23 de abril de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação passa a ser composto, a partir do dia 20 de agosto do corrente ano, pelos seguintes membros:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: DANIEL BEDANI;
Suplente: ALESSANDRA SOUZA BERTASSO.

Titular: MARIA DO CARMO MONTANHEZ BERTAGLIA;
Suplente: CLÁUDIA CRISTINA LEARDINI GRILLO.

II - um representante dos professores da Educação Básica Pública:
Titular: ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA;
Suplente: DANIELA BASSI BERTOLINI.

III - um representante dos Diretores das escolas públicas:
Titular: SILVANA DE CÁSSIA FASSINA PALLINI;
Suplente: SOLANGE DE FÁTIMA BICHARRA GRILLO.

(Decreto nº 6.342/13)
fls. 02

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas:

Titular: DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA;
Suplente: KELLI CRISTINA VENTURA PUPO ALVES.

V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: ELISÂNGELA GOBBO;
Suplente: DOMINGOS FERNANDES ERCOLIN.

Titular: GHEISA CAROLINE DOS SANTOS;
Suplente: NARJARA DE CARVALHO MORAIS CALHEIRANI.

VI - dois representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: SUELI APARECIDA MENEGASSO BIANCHINE;
Suplente: MARILÉIA APARECIDA DOS SANTOS.

Titular: TERESINHA MARIA DE SOUZA;
Suplente: MARIA APARECIDA GOSME MARTHO.

VII - um representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: MARIA APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA BARBOSA;
Suplente: JOÃO LUIZ PANTANO.

VIII - um representante do Conselho Tutelar Municipal:
Titular: ROMILDA FERNANDES DE SOUZA;
Suplente: JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.

IX - um representante do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Itatiba:
Titular: LUCIANE DE FÁTIMA TOMAZELA SQUILANTE;
Suplente: MARCOS ANTONIO DE CAMPOS LEME.

§ 1º. O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos.

§ 2º. As funções dos membros do conselho não serão remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

(Decreto nº 6.342/13)
fls. 03

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
“Prefeito Ettore Consoline”,
em 12 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.343, DE 13 DE AGOSTO DE 2013

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica”.

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.408,18 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e oito reais e dezoito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a suplementar = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a suplementar = R\$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a suplementar = R\$ 33.186,00 (trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais)

(Decreto nº 6.343/13)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a suplementar = R\$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a suplementar = R\$ 12.000,00

(doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação em Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a suplementar = R\$ 3.009,18 (três mil, nove reais e dezoito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.07.00 – Secretaria de Cultura e Turismo
02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
13.392.0011.2.050 – Promoção/ Participação em Eventos Culturais/ Turísticos/ Lazer
Valor a suplementar = R\$ 46.533,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.10.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
02.10.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
18.541.0009.2.085 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura/ Meio Ambiente
Valor a suplementar = R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes
02.12.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a suplementar = R\$ 3.000,00 (três mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes
02.12.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.053 – Promoção/ Participação em Eventos Esportivos
Valor a suplementar = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

(Decreto nº 6.343/13)
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes
02.12.01 – Secretaria de Esportes
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 270.408,18 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e oito reais e dezoito centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários

à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2012, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
22.661.0004.1.037 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Incubadora de Empresas
Valor a anular = R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a anular = R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.08 – Secretaria da Educação/ Merenda Escolar
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
08.243.0008.2.041 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Valor a anular = R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes
02.12.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.1.022 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Centros Esportivos
Valor a anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

(Decreto nº 6.343/13)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes
02.12.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a anular = R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 40.490,00 (quarenta mil, quatrocentos e noventa reais);

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2012 = R\$ 53.186,00 (cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais);

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 176.732,18 (cento e setenta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 13 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.344, DE 14 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **ALTERAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO** denominado Jardim Nova Itatiba, na forma que especifica"

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no art. 28, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando os elementos constantes do processo administrativo n.º 03204/74, referente à regularização do loteamento Jardim Nova Itatiba, localizado neste município;

Considerando a anuência dos proprietários dos imóveis atingidos pela alteração;

Considerando a necessidade de regularização do projeto do referido loteamento;

Considerando a manifestação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento e pela Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, que concluiu pela regularidade do projeto;

DECRETA:

Art. 1º. É aprovado o **PROJETO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO** denominado Jardim Nova Itatiba, neste Município, em conformidade com as plantas, memoriais e demais elementos constantes do processo administrativo n.º 03204/74.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 14 de agosto de 2013.

(Decreto n.º 6.344/13)
fls. 02

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.345, DE 16 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 373.541,51 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
08.241.0014.1.036 – Aquisição/ Construção/ Reforma/ Aparelhamento do Centro do Idoso e Espaço da Família
Valor a suplementar = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0003.2.017 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Administração
Valor a suplementar = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Trânsito
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo

Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde
Valor a suplementar = R\$ 78.665,24 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

(Decreto nº 6.345/13)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a suplementar = R\$ 144.174,35 (cento e quarenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.07 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a suplementar = R\$ 35.663,66 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria da Administração
02.08.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a suplementar = R\$ 10.538,26 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes
02.12.01 – Secretaria de Esportes
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
27.812.0010.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a suplementar = R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes

02.12.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.811.0010.2.080 – Concessão de Adiantamento para Despesas de Viagem e Despesas Miúdas de Pronto Pagamento
Valor a suplementar = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 373.541,51 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

(Decreto nº 6.345/13)
fls. 03

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro decorrente da anulação de empenhos de 2012, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2012, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.03 – Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
4.4.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
08.241.0014.1.036 – Aquisição/ Construção/ Reforma/ Aparelhamento do Centro do Idoso e Espaço da Família
Valor a Anular = R\$ 800,00 (oitocentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
15.451.0003.1.010 – Obras de Infra-Estrutura Urbana
Valor a anular = R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.07 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a anular = R\$ 14,15 (quatorze reais e quinze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria da Administração
02.08.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Secretaria da Administração
Valor a anular = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.09.00 – Secretaria de Ação Social,

Trabalho e Renda
02.09.01 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.059 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Valor a anular = R\$ 10.538,26 (dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes
02.12.01 – Secretaria de Esportes
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
27.812.0010.2.012 – Subvenções a Instituições Privadas
Valor a anular = R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

(Decreto nº 6.345/13)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.12.00 – Secretaria de Esportes
02.12.01 – Secretaria de Esportes
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
27.812.0010.2.082 – Manutenção da Secretaria de Esportes
Valor a anular = R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 85.052,41 (oitenta e cinco mil, cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos);

SUPERÁVIT FINANCEIRO DECORRENTE DE ANULAÇÃO DE EMPENHOS DE 2012 = R\$ 3.398,51 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos);

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2012 = R\$ 140.272,55 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO = R\$ 144.818,04 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e quatro centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 16 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 6.346, DE 21 DE AGOSTO DE 2013**

"Dispõe sobre a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITATIBA**, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 3.040, de 29 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itatiba passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - um (01) representante titular e um (01) suplente da Prefeitura Municipal:

TITULAR: MARIANA HELOÍSA RODRIGUES ANDRETTA;
SUPLENTE: JOSÉ CARLOS MAZIERO.

II - (01) representante titular e um (01) suplente do Escritório de Desenvolvimento Regional da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral:

TITULAR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
SUPLENTE: PAULO NAMUR CLARO.

III - (01) representante titular e um (01) suplente do Sindicato Rural de Itatiba:

TITULAR: CARLOS ALBERTO CAPELETO;
SUPLENTE: MÁRCIO LUIZ ORSI.

IV - um (01) representante titular e um (01) suplente da Câmara Municipal:

TITULAR: DENISE GONÇALVES;
SUPLENTE: WILMA CAROLINA ALMEIDA MONTE MEGDA.

(Decreto n.º 6.346/13)
fls. 02

V - (01) representante titular e um (01) suplente dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: JOÃO PAULO BERGAMIN;
SUPLENTE: RODRIGO BISETO.

§ 1º. A presidência do conselho será exercida pelo representante do Poder Executivo, nos termos do artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 3.040, de 29 de junho de 1998.

§ 2º. As funções dos membros do conselho não são remuneradas, por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline"
Em 21 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.347, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III do artigo 4º, bem como no §1º do mesmo artigo, da Lei Municipal nº 4.524, de 17 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 631.608,95 (seiscentos e trinta e um mil seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.02 – Secretaria de Governo/
Fundo Municipal de Segurança Pública
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
06.182.0005.1.004 – Implantação/
Ampliação do Programa
Estratégico de Segurança Pública
Valor a Suplementar = R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.03 – Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
08.244.0014.2.006 – Manutenção da Secretaria de Governo/ Fundo Social de Solidariedade
Valor a Suplementar = R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.04 – Secretaria de Governo/
Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0005.2.057 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Guarda Municipal/ Resgate/ Bombeiros
Valor a Suplementar = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

(Decreto nº 6.347/13)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0003.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Meio Ambiente/ Serviços Urbanos
Valor a Suplementar = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 184.078,80 (cento e oitenta e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.04.04 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos/ Trânsito
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
15.452.0005.2.058 – Manutenção da Secretaria da Administração/ Trânsito
Valor a Suplementar = R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 617,50 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.047 – Prestadores de Serviços de Saúde
Valor a Suplementar = R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
10.301.0007.2.027 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 1.902,51 (hum mil, novecentos e dois reais e cinquenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica

Fundo Municipal de Saúde/
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

(Decreto nº 6.347/13)
fls. 03

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.04 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.304.0007.2.029 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Suplementar = R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.05 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.305.0007.2.030 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Suplementar = R\$ 12.575,00 (doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.07 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita
10.303.0007.2.072 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Suporte Profilático e Terapêutico
Valor a Suplementar = R\$ 349,92 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/
Educação Básica/ QSE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Suplementar = R\$ 24.985,70 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/
Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.361.0008.1.008 – Construção/
Ampliação/ Reforma de Próprios Municipais
Valor a Suplementar = R\$ 965,52 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.07 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 115.835,00 (cento e quinze mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.07 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 7.513,00 (sete mil e quinhentos e treze reais)

(Decreto nº 6.347/13)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.07 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios
12.361.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 58.447,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.07 – Secretaria da Educação/
Ensino Fundamental/ FNDE/ PDDE
4.4.50.42.00 – Auxílios
12.365.0008.2.040 – Programa Dinheiro Direto na Escola/ PDDE
Valor a Suplementar = R\$ 17.849,00 (dezesete mil e oitocentos e quarenta e nove reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 631.608,95 (seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta do superávit financeiro decorrente da anulação de empenhos de 2012, do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2012, do excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício e por conta da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.01 – Secretaria de Governo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
04.122.0004.2.003 – Manutenção da Secretaria de Governo
Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.02 – Secretaria de Governo/
Fundo Municipal de Segurança Pública
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
06.181.0005.2.076 – Auxílios às Forças de Policiamento
Valor a Anular = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.02 – Secretaria de Governo/
Fundo Municipal de Segurança Pública
4.4.90.30.00 – Material de Consumo
06.182.0005.1.004 – Implantação/
Ampliação do Programa
Estratégico de Segurança Pública
Valor a Anular = R\$ 7.200,00 (sete mil
e duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.03 – Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.32.00 – Material de
Distribuição Gratuita
08.244.0014.2.006 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Fundo Social
de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 3.600,00 (três mil
e seiscentos reais)

(Decreto nº 6.347/13)
fls. 05

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.00 – Secretaria de Governo
02.01.03 – Secretaria de Governo/
Fundo Social de Solidariedade
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Física
08.244.0014.2.006 – Manutenção da
Secretaria de Governo/ Fundo Social
de Solidariedade
Valor a Anular = R\$ 5.000,00 (cinco
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.04.00 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos
02.04.04 – Secretaria de Obras e
Serviços Públicos/ Trânsito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
15.452.0005.2.058 – Manutenção da
Secretaria da Administração/ Trânsito
Valor a Anular = R\$ 80.000,00 (oitenta
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Atenção Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.032 – Manutenção do
Programa de Saúde da Família e
Agentes Comunitários de Saúde
Valor a Anular = R\$ 2.520,01 (dois mil,
quinhentos e vinte reais e um centavo)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.04 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Vigilância Sanitária
4.4.90.52.00 – Equipamentos e
Material Permanente
10.304.0007.2.029 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
de Saúde/ Vigilância Sanitária
Valor a Anular = R\$ 390,00 (trezentos
e noventa reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.05 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de

Terceiros-Pessoa Jurídica
10.305.0007.2.030 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
de Saúde/ Vigilância Epidemiológica
Valor a Anular = R\$ 12.575,00 (doze
mil e quinhentos e setenta e cinco
reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.07 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Suporte
Profílató e Terapêutico
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.303.0007.2.072 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Suporte
Profílató e Terapêutico
Valor a Anular = R\$ 349,92 (trezentos
e quarenta e nove reais e noventa e
dois centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/
Educação Básica/ QSE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
12.365.0008.1.017 – Aquisição/
Construção/ Ampliação/ Reforma/
Aparelhamento de Imóveis
Destinados a Pré-Escolas
Valor a Anular = R\$ 965,52
(novecentos e sessenta e cinco reais
e cinquenta e dois centavos)

(Decreto nº 6.347/13)
fls. 06

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.06.00 – Secretaria da Educação
02.06.05 – Secretaria da Educação/
Educação Básica/ QSE
4.4.90.52.00 – Equipamentos e
Material Permanente
12.361.0008.2.038 – Manutenção do
Ensino Fundamental/ QSE
Valor a Anular = R\$ 20.000,00 (vinte
mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria da Administração
02.08.01 – Secretaria da Administração
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
04.122.0004.2.056 – Manutenção da
Secretaria da Administração
Valor a Anular = R\$ 30.000,00 (trinta
mil reais)

**VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO =
R\$ 174.600,45 (cento e setenta e
quatro mil seiscentos reais e
quarenta e cinco centavos).**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO
DECORRENTE DE ANULAÇÃO DE
EMPENHOS DE 2.012 = R\$ 4.985,32
(quatro mil novecentos e oitenta e
cinco reais e trinta e dois centavos).**

**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO
NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2.012
= R\$ 147.379,18 (cento e quarenta e
sete mil trezentos e setenta e nove
reais e dezoito centavos).**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A
VERIFICAR NO CORRENTE EXERCÍCIO
= R\$ 304.644,04 (trezentos e quatro
mil seiscentos e quarenta e quatro
reais e quatro centavos).**

Art. 3º. Este decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 22 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria
dos Negócios Jurídicos. Publicado
no Paço Municipal, mediante
afixação no local de costume, na
data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.348, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

"Acresce inciso VI ao art. 2º do
Decreto nº 6.157, de 21 de junho
de 2013, que Regulamenta e institui
a Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) no
Município de Itatiba, na forma que
especifica."

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 2º do Decreto
Municipal nº 6.157, de 21 de junho
de 2012, que Regulamenta e institui
a Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) no
Município de Itatiba, passa a vigorar
acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º.

**VI – os estabelecimentos que
executem serviços de registros
públicos, cartorários e notariais."**

Art. 2º. Este decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",
em 22 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria
dos Negócios Jurídicos. Publicado
no Paço Municipal, mediante
afixação no local de costume, na
data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.349, DE 22 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a alteração de

endereço de indústria beneficiária
do PROMIND – Programa Municipal
de Incentivo Industrial, na forma que
especifica."

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições de seu cargo, e

Considerando que a empresa
**MASIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.**
deixou de exercer atividade na Rua
João Dalforno, nº 50, Loteamento
Parque Empresarial Adelelmo
Corradini, neste Município;

Considerando que a empresa é
beneficiária do Programa Municipal
de Incentivo à Indústria – PROMIND,
conforme dispõe o Decreto n.º 5.546,
de 24 de junho de 2008,

Considerando, ainda, a análise
constante no processo
administrativo nº 04412/08,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os
benefícios de isenção do Programa
Municipal de Incentivo Industrial -
PROMIND - sobre o imóvel da Rua
João Dalforno, nº 50, Loteamento
Parque Empresarial Adelelmo
Corradini, neste Município.

Art. 2º. Fica concedido o referido
benefício sobre o imóvel localizado
na Estrada Municipal Leopoldino
Bortolossi, nº 215, Galpão 01, Bairro
Tapera Grande, neste Município,
pelo prazo faltante para se
completar 10 (dez) anos, tendo em
vista a data de início da concessão.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os
demais dispositivos do Decreto n.º
5.546, de 24 de junho de 2008.

(Decreto nº 6.349/13)
fls. 02

Art. 4º. Este decreto entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em
contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline"
Em 22 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria
dos Negócios Jurídicos. Publicado
no Paço Municipal, mediante
afixação no local de costume, na
data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.350, DE 26 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a abertura de
crédito adicional suplementar, na

forma que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI,
Prefeito do Município de Itatiba,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições de seu cargo e com
fundamento no inciso III do artigo 4º,
bem como no §1º do mesmo artigo,
da Lei Municipal nº 4.524, de 17 de
dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito
adicional suplementar no valor de
R\$ 263.712,76 (duzentos e sessenta
e três mil setecentos e doze reais e
setenta e seis centavos), mediante
suplementação das dotações
orçamentárias consignadas no
orçamento vigente sob as seguintes
rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.03.00 – Secretaria de Finanças
02.03.02 – Secretaria de Finanças/
Encargos Gerais
3.3.90.08.00 – Outros Benefícios
Assistenciais
28.846.0000.0.007 – Despesas com
Auxílio a Servidor/ Família de Ex-Servidor
Valor a Suplementar = R\$ 4.000,00
(quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.02 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/ Atenção
Básica
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.301.0007.2.027 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal
de Saúde/ Atenção Básica
Valor a Suplementar = R\$ 69,30
(sessenta e nove reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.302.0007.2.028 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência
Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 48.824,35
(quarenta e oito mil, oitocentos e
vinte e quatro reais e trinta e cinco
centavos)

(Decreto nº 6.350/13)
fls. 02

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde
02.05.03 – Secretaria da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde/
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de
Terceiros-Pessoa Jurídica
10.302.0007.2.028 – Manutenção da
Secretaria da Saúde/ Fundo
Municipal de Saúde/ Assistência
Hospitalar e Ambulatorial
Valor a Suplementar = R\$ 914,00
(novecentos e quatorze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria da Saúde



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Suplementar = R\$ 200,00 (duzentos reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.06.00 – Secretaria da Educação 02.06.03 – Secretaria da Educação/ Ensino Fundamental/ Ensino Regular 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 12.361.0008.2.036 – Manutenção do Ensino Regular Valor a Suplementar = R\$ 11.873,30 (onze mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.06.00 – Secretaria da Educação 02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 12.361.0008.1.018 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a EMEB'S Valor a Suplementar = R\$ 195.831,81 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.0700 – Secretaria de Cultura e Turismo 02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura Valor a Suplementar = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$ 263.712,76 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2012 da anulação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.03.00 – Secretaria de Finanças 02.03.03 – Secretaria de Finanças

(Decreto nº 6.350/13)
fls. 03

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica 04.123.0004.2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças Valor a Anular = R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Saúde

02.05.02 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Atenção Básica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 10.301.0007.1.014 – Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Postos de Assistência Médica/ Odontológica/ Sanitária Valor a Anular = R\$ 69,30 (sessenta e nove reais e trinta centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Saúde 02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Anular = R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.05.00 – Secretaria da Saúde 02.05.03 – Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa jurídica 10.302.0007.2.028 – Manutenção da Secretaria da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Valor a Anular = R\$ 15.984,28 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.06.00 – Secretaria da Educação 02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 12.365.0008.1.015 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Creches Valor a Anular = R\$ 57.027,12 (cinquenta e sete mil, vinte e sete reais e doze centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.06.00 – Secretaria da Educação 02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações 12.365.0008.1.017 – Aquisição/ Construção/ Ampliação/ Reforma/ Aparelhamento de Imóveis Destinados a Pré-Escolas Valor a Anular = R\$ 73.594,69 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos)

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.06.00 – Secretaria da Educação 02.06.05 – Secretaria da Educação/ Educação Básica/ QSE 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente 12.361.0008.2.038 – Manutenção do Ensino Fundamental/ QSE Valor a Anular = R\$ 65.210,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e dez reais)

(Decreto nº 6.350/13)
fls. 04

02.00.00 – Prefeitura Municipal 02.0700 – Secretaria de Cultura e Turismo

02.07.01 – Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil 13.392.0011.2.049 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo/ Cultura Valor a Anular = R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$ 218.799,39 (duzentos e dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DE 2.012 = R\$ 44.913,37 (quarenta e quatro mil novecentos e treze reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal
"Prefeito Ettore Consoline",
em 26 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA
Secretário de Finanças

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 6.351, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial, denominado 'HORIZONTE AZUL', localizado na Rua Sandra Piovesana, neste Município, na forma e condições que especifica".

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012,

Considerando a aprovação do projeto em questão perante o GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais, por meio do Certificado nº 085/2013, expedido em 19 de fevereiro de 2013; e

Considerando, ainda, a manifestação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, que concluiu pela regularidade do projeto;

DECRETA:

Art. 1º. É aprovado, nas condições deste ato, em conformidade com

plantas, memoriais descritivos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 2012.03349, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento residencial, denominado "HORIZONTE AZUL", localizado na Rua Sandra Piovesana, s/n.º, Bairros Bela Vista e Ponte Nova, neste Município, em Macrozona Urbana, na Zona Especial de Interesse Social, com área de 144.781,31m² (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um metros e trinta e um centímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 53.039, do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade da **HORIZONTE AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Art. 2º. O projeto de loteamento é composto por 394 (trezentos e noventa e quatro) lotes, com metragens individuais mínimas de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), definindo um total de 63.969,00m² (sessenta e três mil, novecentos e sessenta e nove metros quadrados) de quadras que correspondem a 44,18% (quarenta e quatro vírgula dezoito por cento) da área total.

(Decreto nº 6.351/13)
fls. 02

Art. 3º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I - Sistema Viário: 39.855,00m² (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), que correspondem a 27,53% (vinte e sete vírgula cinquenta e três por cento) da área total loteada;

II - Áreas Institucionais: 11.740,00m² (onze mil, setecentos e quarenta metros quadrados), que correspondem a 8,11% (oito vírgula onze por cento) da área total loteada;

III - Áreas Verdes: 29.217,31m² (vinte e nove mil, duzentos e dezessete metros e trinta e um centímetros quadrados), que correspondem a 20,18% (vinte vírgula dezoito por cento) da área total loteada.

Art. 4º. Para o cumprimento das obrigações constantes do Termo de Compromisso, cujo documento constitui o Anexo Único deste decreto, os garantidores hipotecantes: **JANAINA PETRARCA FATTORI**, brasileira, médica, portadora do RG nº 25.208.237-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 216.599.778-00 e seu marido **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PIEDADE**, brasileiro, engenheiro elétrico, portador do RG nº 33.532.029-6 SSP/SP e inscrito no CPF/ MF sob o nº 321.012.728-06; **JUBIAI FATTORI**, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 25.208.235-7 SSP/ SP, inscrito no CPF sob o nº 216.599.788-74 e sua mulher **GIORGIA ANDRESSA CECCON FATTORI**, brasi-

leira, correitora de imóveis, portadora do RG nº 43.923.992-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 321.010.838-25; e, **GIOVANNA FATTORI**, brasileira, solteira, estudante e portadora do RG nº 25.208.236-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 216.599.798-46, todos residentes e domiciliados na comarca de Jundiá, Rua Aurora Germano de Lemos, 103, AP 14, Vila Guarani, oferecem em hipoteca os imóveis abaixo descritos, objeto da escritura pública lavrada nas páginas 199/209, do Livro 811 da 2ª Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Itatiba, devidamente registrada nas respectivas Matrículas do Cartório de Registro de Imóveis, a saber:

I - UM TERRENO situado na Rua Vigário J.J. Rodrigues, na Cidade de Jundiá/SP, contendo uma casa de sobrado sob nº 835, antigo nº 99-B da Rua Vigário J.J. Rodrigues, objeto da matrícula sob nº 132.363, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo;

II - O APARTAMENTO sob nº 12, do Bloco A, localizado no andar térreo ou 1º Pavimento do "Condomínio Edifício Roma", situado na Rua de Sevidão 479, na cidade de Louveira/SP, objeto da matrícula sob nº 1.333, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Vinhedo, Estado de São Paulo;

III - UMA CHÁCARA SÃO PAULO, Gleba 2-A, do Sítio Champirra, no Bairro do Champirra, com área total de 75.930,00m², situado da cidade de Jundiá/SP, objeto da matrícula sob nº 901, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo;

(Decreto nº 6.351/13)
fls. 03

IV - UMA CASA na Rua Dr. Torres Neves, nº 167, com seu respectivo terreno e quintal, situada na cidade de Jundiá/SP, objeto da matrícula sob nº 1.190, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo;

V - UMA CASA sob nº 383, da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, com seu respectivo terreno e quintal, situada na cidade de Jundiá/SP, objeto da matrícula sob nº 44.022, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo;

VI - UMA CASA DE MORADIA sob nº 1.125, da Rua Senador Fonseca, com seu respectivo terreno e quintal, situada na cidade de Jundiá/SP, objeto da matrícula sob nº 34.001, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes expedidas, especialmente as constantes no referido Termo de Compromisso.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Itatiba "Prefeito Ettore Consoline", em 28 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

MARCO AURÉLIO GERMANO DE LEMOS
Secretário dos Negócios Jurídicos

(Decreto nº 6.351/13)
fls. 04

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 28 dias do mês de agosto de dois mil e treze, comparece nas dependências da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, a empresa **HORIZONTE AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade de Jundiá/SP, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 264 – sala 03, inscrita no CNPJ sob o nº 15.632.434/0001-81, proprietária da área onde será implantado o loteamento denominado **"HORIZONTE AZUL"**, localizado na Rua Sandra Piovesana, s/nº, Bairros Bela Vista e Ponte Nova, neste Município, guardada na matrícula nº 053039 do CRI local, neste ato representada por seu sócio, **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PIEDADE**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 33.532.029-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.012.728-06, com endereço comercial na cidade de Vinhedo/SP, na Avenida Dourados, 565, apartamento 12, 1º andar, Edifício Itália III, Residencial Aquário e:

I - Na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 4.442 de 01 de fevereiro de 2012, referida empresa se compromete e se obriga a executar no loteamento acima identificado, às suas expensas e dentro do prazo de 30 (trinta) meses, a contar da data do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com os projetos aprovados no âmbito do processo administrativo nº 2012. 03349, o seguinte:

a) locação topográfica completa, utilizando marcos de concreto com

tamanho mínimo de 60 cm (sessenta centímetros), instalados nas divisas dos lotes ou áreas, indicando o número da quadra/lote;

b) implantação das vias e passeios, com execução de guias e sarjetas ou outra solução para escoamento das águas pluviais;

c) o movimento de terra projetado;

d) a implantação de sistema de abastecimento de água e sistema de coleta e tratamento de esgoto até o passeio nas divisas do lote, consoante o projeto aprovado pela concessionária;

e) rede de escoamento de águas pluviais;

f) a arborização das vias e dos sistemas de lazer/áreas verdes de uso público e consequente manutenção, pelo período de 2 (dois) anos após o plantio, ou o depósito do valor correspondente a manutenção;

(Decreto nº 6.351/13)
fls. 05

g) instalação da rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública com lâmpadas de vapor de sódio ou opção mais eficiente e econômica, com postes colocados preferencialmente nas divisas dos lotes;

h) pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), blocos de concreto, paralelepípedos, concreto monolítico ou qualquer outra pavimentação e sistema de escoamento de águas pluviais, a critério do corpo técnico da Municipalidade;

i) rebaixamento das travessias nas esquinas, nos canteiros centrais das avenidas e nas rotatórias, atendendo às normas de acessibilidade;

j) sinalização de trânsito de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal;

k) execução de urbanização e paisagismo dos sistemas de lazer;

l) nivelamento e plantio de grama nos passeios, em toda a largura e extensão, exceto nos loteamentos situados em meio ou contíguo a áreas consolidadas, onde deverá ser executado passeio em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de acordo com as normas de acessibilidade;

m) execução de calçadas com material antiderrapante de no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura, defronte a todas as áreas públicas;

n) execução de fechamento com alambrado das áreas verdes, sistema de lazer e áreas institucionais;

o) execução de "baías" para ponto de transporte coletivo.

II - A citada empresa se compromete e se obriga, ainda, a:

a) apresentar o projeto elétrico, aprovado pela concessionária, antes do início das respectivas obras;

b) executar, as suas expensas, a travessia da Rua 01 sobre o córrego afluente do Ribeirão Pinheirinho, com estrita observância ao licenciamento

ambiental e projeto e cronograma constantes dos autos nº 2012.03349;

c) executar, as suas expensas, pavimentação asfáltica, em CBUQ, na Rua Sandra Piovesana, na área total de 11.925m², relativa ao trecho entre a entrada do Loteamento Novo Horizonte até o Córrego Pinheirinho, destinada ao tráfego de

(Decreto nº 6.351/13)
fls. 06

veículos do tipo médio, dotada de guias, sarjetas; drenagem para águas pluviais e iluminação pública, padrão concessionária, concomitantemente à implantação do loteamento **"HORIZONTE AZUL"**;

d) transferir, mediante doação, sem qualquer ônus ao Poder Público Municipal, os lotes 26, 27 e 28 da Quadra I, destinados à implantação de equipamentos urbanos de abastecimento de água potável.

III - A empresa, em contrapartida à implantação do empreendimento, com fulcro no artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012, se compromete e se obriga também a executar, as suas expensas, em data, cronograma e local a serem definidos pelo Poder Público Municipal, observando-se como prazo máximo de conclusão das referidas obras, seis meses antes do término do prazo de 30 (trinta) meses de implantação do loteamento **"HORIZONTE AZUL"**:

a) avenida destinada ao tráfego de veículos do tipo médio, com 77 (setenta e sete) metros de extensão e leito carroçável com largura de 15 (quinze) metros, dotado de pavimentação asfáltica CBUQ; guias, sarjetas; drenagem para águas pluviais e iluminação pública, padrão concessionária;

b) passeio defronte a áreas públicas em concreto FCK = 15MPa, com 7 (sete) centímetros de espessura, sarrafeado, desempenado e vassorado, no montante de R\$ 29.512,74 (vinte e nove mil, quinhentos e doze reais e setenta e quatro centavos);

c) travessia em aduelas na Avenida Antonio Nardi, s/nº, sobre o Ribeirão Pinheirinho, com estrita observância ao licenciamento ambiental e projetos constantes dos autos nº 2012.03349.

IV - Para o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Compromisso, que constitui o Anexo Único deste decreto, os garantidores hipotecantes: **JANAINA PETRARCA FATTORI**, brasileira, médica, portadora do RG nº 25.208.237-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 216.599.778-00 e seu marido **MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PIEDADE**, brasileiro, engenheiro mecânico, portador do RG nº 33.532.029-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.012.728-06; **JUBLAI FATTORI**, brasileiro, fisioterapeuta, portador do RG nº 25.208.235-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº

216.599.788-74 e sua mulher **GIORGIA ANDRESSA CECCON FATTORI**, brasileira, corretora de imóveis, portadora do RG nº 43.923.992-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 321.010.838-25; e, **GIOVANNA FATTORI**, brasileira, solteira, estudante e portadora do RG nº 25.208.236-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 216.599.798-46, todos residentes e domiciliados na comarca de Jundiá, Rua Aurora Germano de Lemos, 103, AP 14, Vila Guarani, oferecem em hipoteca os imóveis abaixo descritos, objeto da escritura pública lavrada nas páginas 199/209, do Livro 811, da 2ª Tabela de Notas e de Protesto de Letras

(Decreto nº 6.351/13)
fls. 07

e Títulos de Itatiba, devidamente registrada nas respectivas Matrículas do Cartório de Registro de Imóveis, a saber:

a) UM TERRENO situado na Rua Vigário J.J. Rodrigues, na Cidade de Jundiá/SP, contendo uma casa de sobrado sob nº 835, antigo nº 99-B da Rua Vigário J.J. Rodrigues, objeto da matrícula sob nº 132.363, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo;

b) O APARTAMENTO sob nº 12, do Bloco A, localizado no andar térreo ou 1º Pavimento do "Condomínio Edifício Roma", situado na Rua de Servidão 479, na cidade de Louveira/SP, objeto da matrícula sob nº 1.333, do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Vinhedo, Estado de São Paulo;

c) UMA CHÁCARA SÃO PAULO, Gleba 2-A, do Sítio Champirra, no Bairro do Champirra, com área total de 75.930,00m², situado da cidade de Jundiá/SP, objeto da matrícula sob nº 901, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo;

d) UMA CASA na Rua Dr. Torres Neves, nº 167, com seu respectivo terreno e quintal, situada na cidade de Jundiá/SP, objeto da matrícula sob nº 1.190, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo;

e) UMA CASA sob nº 383, da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, com seu respectivo terreno e quintal, situada na cidade de Jundiá/SP, objeto da matrícula sob nº 44.022, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo;

f) UMA CASA DE MORADIA sob nº 1.125, da Rua Senador Fonseca, com seu respectivo terreno e quintal, situada na cidade de Jundiá/SP, objeto da matrícula sob nº 34.001, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá, Estado de São Paulo.

V - Sem prejuízo da garantia ofertada e descrita no item IV do presente Termo de Compromisso, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações ora assumidas, a loteadora obriga-se, em caso de descumprimento do cronograma final de execução das obras, a pagar o valor a que se refere a cláusula penal de natureza cumulativa e não compensatória, no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado para execução das citadas obras e serviços de infraestrutura do loteamento, conforme determina o inciso VII do artigo 18, cominado com o § 4º do artigo 15, todos da Lei Municipal nº 4.442, de 1º de fevereiro de 2012.

(Decreto nº 6.351/13)
fls. 08

Itatiba, 28 de agosto de 2013.

LOTEADORA:

- HORIZONTE AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

- GARANTIDORES HIPOTECANTES:

- JANAINA PETRARCA FATTORI

- MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA PIEDADE

- JUBLAI FATTORI

- GIORGIA ANDRESSA CECCON FATTORI

- GIOVANNA FATTORI

Testemunhas:

- Catarine Carra Porto Silveira
- Roberto Franco de Camargo Junior

DESPACHO

Processo: 7780/2013

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição Emergencial de Medicamentos

DESPACHO

Em conformidade com as manifestações constantes dos autos, emanadas das Secretarias dos Negócios Jurídicos e de Saúde, **RATIFICO e HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, o ato de dispensa de licitação para a aquisição emergencial, por via direta, dos medicamentos descritos às fls. **02/03** do processo administrativo em epígrafe, pelo valor total de R\$ 56.936,55 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se na forma da lei

Itatiba, 29 de agosto de 2013.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 767/2013

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 116/2013

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 90/2013

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de papel A3 e A4.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Item 1, 1.700 resmas de Papel multifuncional A3- tamanho 297x420mm, alcalino, gramatura 75g/m2, embalagem com 500 folhas, contendo todas as informações disponíveis sobre o produto e fabricante, deverão ainda estarem acondicionadas em caixas de papelão., marca Chamex Multi, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

REAL DIST. DE ART. DE INF. E REP. COMERCIAL LTDA

Item 2, 15.500 resmas de Papel multifuncional A4- tamanho 210x297mm, gramatura 75g/m2, alcalino, embalagem com 500 folhas contendo todas as informações disponíveis sobre produto e fabricante, deverão ainda estarem acondicionadas em caixas de papelão, marca One-Suzano, valor unitário de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 134.850,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 29 de Agosto de 2013

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000000003173/2013

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 110/2013

PREGÃO Nº 11-84/2013

OBJETO: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de aquisição de material hidráulica.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA - EPP

Item 1 - 300 un., tubo 38mm para válvula de descarga, em PVC, marca - krona, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$

1.200,00 (um mil duzentos reais)

Item 2 - 1060 un., torneira 1/2" em latão, cromada com bico roscado na saída, com corpo mínimo de 15cm, para tanque, marca - imperm, valor unitário de R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)

Item 3 - 680 un., torneira cruzeta 18cm para pia em latão cruzada 1/2", com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem., marca - marte, valor unitário de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 14.824,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais)

Item 4 - 660 un., torneira cruzeta 18cm para pia cromada 3/4", com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem., marca - marte, valor unitário de R\$ 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais)

Item 9 - 1240 un., torneira para lavatório, em latão, cromada, acabamento c-50 1/2", com bica baixa, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem, marca - marte, valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais) e valor total de R\$ 40.920,00 (quarenta mil novecentos e vinte reais)

Item 14 - 540 un., válvula de descarga para mictório, completa, com acabamento cromado, acionamento manual. Produto acondicionado em embalagens individuais contendo descrição do produto e informações do fabricante., marca - l&z, valor unitário de R\$ 66,41 (sessenta e seis reais e quarenta e um centavos) e valor total de R\$ 35.861,40 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)

Item 15 - 545 un., válvula em latão cromado, para fundo de pia tipo americana, 3.1/2" x 1.1/2", entrada com rosca 1.1/2". Identificação do produto e dados do fabricante deverão estar contidos na embalagem. Deverá acompanhar ainda um cesto de metal cromado, marca - dacunha, valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.997,50 (dois mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Item 29 - 50 un., união soldável água fria 25mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos) e valor total de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos)

Item 30 - 125 un., vaso sanitário de louça branca, tamanho adulto, para 06 lpf, 1ª linha, sem defeitos, marca - logasa, valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) e valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

Item 31 - 1330 un., reparo couinho para torneira 1/2", marca - luconi, valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e valor total de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item 32 - 1330 un., reparo couinho para torneira 3/4", marca - luconi, valor

unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) e valor total de R\$ 66,50 (sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item 37 - 15 un., registro de gaveta bruto feito em latão, com roscas internas, bitola 1/2", sem canopla, marca - higiban, valor unitário de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 182,25 (cento e oitenta e dois reais e cinco centavos)

Item 38 - 300 un., registro gaveta 3/4" com canopla, marca - higiban, valor unitário de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais)

Item 39 - 215 un., registro de gaveta bruto feito em latão, com roscas internas, bitola 1", sem canopla, marca - higiban, valor unitário de R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) e valor total de R\$ 5.181,50 (cinco mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item 40 - 215 un., registro de gaveta bruto feito em latão, com roscas internas, bitola 1.1/2", sem canopla, marca - docol, valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) e valor total de R\$ 9.245,00 (nove mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Item 41 - 215 un., registro de gaveta bruto feito em latão, com roscas internas, bitola 2", sem canopla, marca - lt, valor unitário de R\$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 8.148,50 (oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item 42 - 250 un., registro de gaveta bruto feito em latão, com roscas internas, bitola 3/4", sem canopla, marca - higiban, valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Item 44 - 15 un., registro de pressão feito em latão, com roscas internas, bitola 1/2", sem canopla, marca - imperm, valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 46 - 315 un., registro de pressão feito em latão, com roscas internas, bitola 3/4", sem canopla, marca - imperm, valor unitário de R\$ 12,60 (doze reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 3.969,00 (três mil novecentos e sessenta e nove reais)

Item 47 - 635 un., sifão de copo com altura regulável para válvula americana de 1.1/2", em PVC, marca - luconi, valor unitário de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 4.889,50 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item 50 - 250 un., te soldável com rosca na bolsa central dn 25mm x 3/4", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos) e valor total de R\$ 272,50 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 51 - 250 un., te soldável de redução com rosca na bolsa central

25mm x 1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,06 (um real e seis centavos) e valor total de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)

Item 52 - 250 un., te soldável de redução com rosca na bolsa central 32mm x 3/4", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 3,10 (três reais e dez centavos) e valor total de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais)

Item 54 - 400 un., te esgoto dn 40mm branco com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item 58 - 565 un., te esgoto dn 100mm, branco com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 2.373,00 (dois mil trezentos e setenta e três reais)

Item 61 - 250 un., te redução soldável com bucha latão 25mm x 1/2", cor azul, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Item 62 - 250 un., te redução soldável 25 x 20mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)

Item 63 - 250 un., te soldável com bucha latão 20mm x 1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Item 65 - 250 un., te soldável dn 32mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) e valor total de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Item 66 - 280 un., te soldável dn 20mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Item 68 - 410 un., te soldável dn 25mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e valor total de R\$ 114,80 (cento e quatorze reais e oitenta centavos)

Item 69 - 250 un., luva simples esgoto dn 40mm cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Item 70 - 250 un., luva de redução soldável dn 25 x 20mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) e valor total de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

Item 71 - 250 un., luva de redução soldável dn 32 x 25mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item 73 - 250 un., luva redução soldável e com bucha latão 25mm x 1/2", cor azul, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Item 74 - 250 un., luva com rosca dn 1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos) e

valor total de R\$ 70,00 (setenta reais)

Item 75 - 250 un., luva com rosca dn 3/4", PVC, cor branca, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)

Item 76 - 300 un., luva simples esgoto dn 75mm, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item 78 - 250 un., luva simples esgoto dn 50mm cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,94 (noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais)

Item 79 - 380 un., luva simples esgoto dn 100mm cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais)

Item 80 - 250 un., luva soldável e com bucha latão dn 20mm x 1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e valor total de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 81 - 250 un., luva soldável e com bucha latão dn 25mm x 3/4", cor azul, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) e valor total de R\$ 357,50 (trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 82 - 150 un., luva soldável dn 20mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e valor total de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item 83 - 325 un., luva soldável dn 32mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 188,50 (cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item 84 - 315 un., luva soldável dn 50mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) e valor total de R\$ 431,55 (quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Item 85 - 460 un., luva soldável dn 25mm cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R\$ 96,60 (noventa e seis reais e sessenta centavos)

Item 86 - 150 un., junção simples esgoto predial 50 x 50mm, cor branca, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item 87 - 150 un., junção simples esgoto predial dn 75 x 75mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) e valor total de R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais)

Item 90 - 20 un., lavatório c/ coluna branco, marca - logasa, valor unitário de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Item 94 - 300 rl, mangueira de jardim 1/2" com 30 metros de comprimento, super flexível, fabricada em PVC virgem, com malha de nylon no corpo do produto, montada e embalada com esguicho, conexões e adaptadores de torneira 1/2" e 3/4". A embalagem deverá conter todas as informações do produto e dados do fabricante., marca - pabov, valor unitário de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 10.050,00 (dez mil cinquenta reais)

Item 96 - 200 un., luva de correr para tubo soldável dn 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais)

Item 98 - 315 un., luva de correr para tubo soldável dn 25mm cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 913,50 (novecentos e treze reais e cinquenta centavos)

Item 99 - 300 un., nipel PVC roscável 1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,23 (vinte e três centavos) e valor total de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais)

Item 100 - 350 un., nipel PVC roscável 3/4", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos)

Item 102 - 250 un., redução excêntrica dn 100 x 50mm esgoto branco, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos) e valor total de R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Item 103 - 250 un., redução excêntrica dn 100 x 75mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,27 (dois reais e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 567,50 (quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 105 - 200 un., redução excêntrica dn 75 x 50mm, esgoto branco, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,92 (um real e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais)

Item 107 - 200 un., plug com rosca dn 1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

Item 108 - 300 un., plug com rosca dn 3/4", PVC, cor branca, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Item 109 - 2600 PR, parafuso em latão cromado para fixação de lavatório, com bucha nº 08, marca - toralf, valor unitário de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 1.378,00 (um mil trezentos e setenta e oito reais)

Item 110 - 2800 PR, parafuso em latão cromado para fixação de vaso sanitário, com bucha nº 10, marca - toralf, valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 3.248,00 (três mil

duzentos e quarenta e oito reais)

Item 111 - 350 un., grelha redonda cromada 4", marca - dacunha, valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 486,50 (quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Item 112 - 300 un., Joelho 45° roscável 3/4", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,15 (um real e quinze centavos) e valor total de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)

Item 113 - 300 un., Joelho 45° esgoto dn 40mm, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Item 114 - 300 un., Joelho 45° esgoto dn 50mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Item 115 - 300 un., Joelho 45° esgoto dn 75mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Item 119 - 250 un., Joelho 45° soldável dn 32mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Item 120 - 300 un., Joelho 45° soldável dn 25mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) e valor total de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais)

Item 121 - 250 un., Joelho 90° roscável 1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)

Item 122 - 250 un., Joelho 90° roscável 3/4", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 123 - 375 un., Joelho 90° esgoto 40mm, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Item 124 - 350 un., Joelho 90° esgoto dn 50mm, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 126 - 500 un., Joelho 90° esgoto dn 100mm, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) e valor total de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)

Item 128 - 360 un., Joelho 90° redução soldável com bucha latão dn 25mm x 1/2", cor azul, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais)

Item 129 - 360 un., Joelho 90° soldável com bucha latão dn 25mm x 3/4", cor azul, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,88

(um real e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

Item 130 - 330 un., Joelho 90° soldável e com rosca 20mm x 1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 191,40 (cento e noventa e um reais e quarenta centavos)

Item 131 - 300 un., Joelho 90° soldável dn 32mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e valor total de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais)

Item 132 - 250 un., Joelho 90° soldável dn 40mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item 133 - 350 un., Joelho 90° soldável dn 20mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,16 (dezesseis centavos) e valor total de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

Item 134 - 330 un., Joelho 90° soldável dn 50mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) e valor total de R\$ 458,70 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)

Item 135 - 780 un., Joelho 90° soldável dn 25mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e valor total de R\$ 148,20 (cento e quarenta e oito reais e vinte centavos)

Item 136 - 130 un., emenda preta p/ mangueira 1/2", marca - dianplast, valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 28,60 (vinte e oito reais e sessenta centavos)

Item 145 - 350 un., curva 90° curta esgoto 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)

Item 149 - 150 un., curva 90° curta esgoto 150mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 28,90 (vinte e oito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 4.335,00 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)

Item 150 - 300 un., curva 90° longa esgoto dn 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos) e valor total de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)

Item 151 - 350 un., curva 90° longa esgoto dn 50mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 1.995,00 (um mil novecentos e noventa e cinco reais)

Item 153 - 500 un., curva 90° longa esgoto dn 100mm, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais)

Item 155 - 300 un., curva 90° longa soldável dn 32mm, cor marrom, com nbr, marca -

plastubos, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Item 159 - 500 un., curva 90° longa soldável dn 25mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item 160 - 100 un., engate de 30cm, bitola de 1/2", com a marca do produto gravada no corpo. Fabricado em PVC flexível, com porcas e nipel produzidos em PVC; pressão máxima de serviço de 4 kgf/cm² (40 m.c.a./metros de coluna d'água ou 400 kpa) à temperatura ambiente (20°C); com resistência à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso; deve possuir vedante que permita adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação; o produto deve ser composto de porca, tubo, anel de vedação e nipel. Normas de referência aplicáveis: nbr 14878, nbr 5426, nbr 5683, nbr 7231. Quanto à embalagem, a mesma deverá identificar o produto e apresentar dados do fabricante, conforme legislação em vigor. Cor branca., marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

Item 161 - 540 un., engate de 40cm, bitola de 1/2", com a marca do produto gravada no corpo. Fabricado em PVC flexível, com porcas e nipel produzidos em PVC; pressão máxima de serviço de 4 kgf/cm² (40 m.c.a./metros de coluna d'água ou 400 kpa) à temperatura ambiente (20°C); com resistência à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando da sua instalação e uso; deve possuir vedante que permita adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação; o produto deve ser composto de porca, tubo, anel de vedação e nipel. Normas de referência aplicáveis: nbr 14878, nbr 5426, nbr 5683, nbr 7231. Quanto à embalagem, a mesma deverá identificar o produto e apresentar dados do fabricante, conforme legislação em vigor. Cor branca., marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 988,20 (novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Item 162 - 500 un., engate de 50cm, bitola de 1/2", com a marca do produto gravada no corpo. Fabricado em PVC flexível, com porcas e nipel produzidos em PVC; pressão máxima de serviço de 4 kgf/cm² (40 m.c.a./metros de coluna d'água ou 400 kpa) à temperatura ambiente (20°C); com resistência à corrosão e às solicitações dos esforços mecânicos que os componentes estão sujeitos quando

da sua instalação e uso; deve possuir vedante que permita adequada vedação na entrada e na saída da ligação flexível, propiciando a estanqueidade da ligação; o produto deve ser composto de porca, tubo, anel de vedação e nipel. Normas de referência aplicáveis: nbr 14878, nbr 5426, nbr 5683, nbr 7231. Quanto à embalagem, a mesma deverá identificar o produto e apresentar dados do fabricante, conforme legislação em vigor. Cor branca., marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,99 (um real e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

Item 164 - 325 un., adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro 50mm x 1.1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,26 (um real e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 409,50 (quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Item 166 - 30 un., adaptador soldável com anel para caixas d'água dn 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

Item 167 - 130 un., adaptador soldável com anel para caixas d'água dn 50mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais)

Item 169 - 130 un., adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro dn 32mm x 1", cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 71,50 (setenta e um reais e cinquenta centavos)

Item 170 - 20 un., adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro dn 40mm x 1.1/4", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,12 (um real e doze centavos) e valor total de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos)

Item 171 - 280 un., adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro dn 20mm x 1/2", marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e valor total de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)

Item 172 - 405 un., adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro dn 25mm x 3/4", cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,19 (dezenove centavos) e valor total de R\$ 76,95 (setenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Item 174 - 2180 un., adesivo plástico para tubos PVC - frasco com 175 gramas, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 12.535,00 (doze mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Item 175 - 170 pç, adesivo plástico para tubos PVC - bisnaga com 75 gramas, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Item 176 - 1018 fr, adesivo plástico para tubos PVC - frasco com 850 gramas, marca - polytubes, valor unitário de R\$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 21.123,50 (vinte e um mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Item 179 - 375 un., torneira de boia para caixa d'água com haste metálica galvanizada ou latão 3/4", marca - luconi, valor unitário de R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos) e valor total de R\$ 1.222,50 (um mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item 181 - 1060 un., bolsa preta para vaso sanitário, marca - luconi, valor unitário de R\$ 0,43 (quarenta e três centavos) e valor total de R\$ 455,80 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)

Item 184 - 50 un., alongador para torneira 3/4" em latão cromado, tamanho médio, marca - m.rei, valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item 185 - 50 un., alongador para torneira 1/2" em latão cromado, tamanho médio, marca - m. Rei, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Item 186 - 250 un., cap esgoto dn 50mm, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item 187 - 300 un., cap esgoto dn 75mm, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

Item 188 - 300 un., cap esgoto dn 100mm, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Item 190 - 250 un., cap roscável dn 1/2", PVC, cor branca, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos) e valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Item 191 - 345 un., cap roscável dn 3/4", PVC, cor branca, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 155,25 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Item 192 - 250 un., cap soldável dn 32mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Item 193 - 250 un., cap soldável 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Item 194 - 360 un., cap soldável dn 20mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 79,20 (setenta e nove reais e vinte centavos)

Item 195 - 250 un., cap soldável dn 50mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de

R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) e valor total de R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item 196 - 460 un., cap soldável dn 25mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 147,20 (cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)

Item 198 - 350 un., caixa de descarga sem engate, conforme nbr, 6l/pf, na cor branca, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 13,10 (treze reais e dez centavos) e valor total de R\$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item 199 - 300 un., redução longa esgoto 50 x 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Item 200 - 250 un., bucha redução roscável dn 1" x 3/4", PVC, cor branca, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e valor total de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Item 201 - 300 un., bucha redução roscável dn 3/4" x 1/2" PVC, cor branca, marca - krona, valor unitário de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 96,00 (noventa e seis reais)

Item 202 - 300 un., bucha redução soldável curta dn 32 x 25mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 81,00 (oitenta e um reais)

Item 203 - 200 un., bucha redução soldável curta dn 40 x 32mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 102,00 (cento e dois reais)

Item 204 - 250 un., bucha redução soldável longa dn 32 x 20mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 205 - 200 un., bucha redução soldável longa dn 50 x 20mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Item 206 - 250 un., bucha redução soldável longa dn 50 x 25mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,03 (um real e três centavos) e valor total de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 207 - 200 un., bucha redução soldável longa dn 40 x 25mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) e valor total de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)

Item 208 - 300 un., bucha redução soldável curta dn 25 x 20mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,12 (doze centavos) e valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

Item 209 - 200 un., bucha redução longa esgoto dn 50 x 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 120,00

(cento e vinte reais)

Item 210 - 300 un., bucha redução soldável curta 50 x 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) e valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

Item 211 - 100 un., bucha redução soldável longa 60 x 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Item 212 - 150 un., bucha redução soldável longa 60 x 32mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item 213 - 300 un., bucha redução soldável longa 60 x 25mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Item 216 - 300 un., braço com 40 cm para chuveiro, bitola 1/2". Embalado individualmente com especificações do produto e dados do fabricante descritos na embalagem, em alumínio, marca - gomes, valor unitário de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Item 217 - 50 un., lavatório louça c/ coluna, marca - logasa, valor unitário de R\$ 86,90 (oitenta e seis reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais)

Item 218 - 250 un., junção simples esgoto predial 40mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item 219 - 30 pç, vaso sanitário infantil, confeccionado em louça branca, marca - fiori, valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais)

Item 221 - 200 un., grelha quadrada 150 em alumínio ou plástico galvanizado, marca - Tramontina, valor unitário de R\$ 5,36 (cinco reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 1.072,00 (um mil setenta e dois reais)

Item 225 - 150 un., grelha redonda branca para caixa sifonada e ralo bitola 150 mm, marca - luconi, valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)

Item 226 - 1000 pç, torneira para pia de cozinha para parede, bica alta e móvel em latão cromado c-50, marca - marte, valor unitário de R\$ 37,55 (trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 37.550,00 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta reais)

Item 229 - 320 un., luva soldável água fria 60mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 1.075,20 (um mil setenta e cinco reais e vinte centavos)

Item 232 - 350 un., grelha redonda branca para caixa sifonada e ralo bitola 100 mm, marca - luconi,

valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

Item 233 - 100 un., união interna para mangueira 1" x 1" em material de plástico resistente, marca - bianplast, valor unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)

Item 234 - 150 un., adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro dn 50mm x 1.1/2", cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 190,50 (cento e noventa reais e cinquenta centavos)

Item 239 - 200 un., luva de redução soldável 60mm x 50mm, cor marrom, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

Item 241 - 200 pç, tubo p/ vaso sanitário ajustável, em latão cromado, marca - dacunha, valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais)

Item 242 - 50 pç, cap esgoto 150 mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)

Item 243 - 500 un., tee esgoto 100 x 100, cor branca, com nbr, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais)

Item 244 - 2600 un., válvula para lavatório sem ladrão em PVC, branco, marca - luconi, valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

Item 245 - 250 pç, cap soldável água fria 60mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 246 - 250 pç, te redução soldável 32 x 25mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item 247 - 250 pç, grelha quadrada branca para caixa sifonada e ralo bitola 100 mm, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos) e valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

Item 248 - 30 un., sifão de copo cromado para lavatório, marca - plastubos, valor unitário de R\$ 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos)

Item 250 - 300 pç, engate metálico 40cm c/ registro - cromada, marca - esteves, valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais)

Item 252 - 740 pç, torneira para

pia de cozinha, mesa modelo c50 - bica alta móvel em latão cromada, marca - marte, valor unitário de R\$ 37,55 (trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 27.787,00 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e sete reais)

Item 253 - 100 un., espuma expansiva, tubo de 500gr., marca - chemicolor, valor unitário de R\$ 14,35 (quatorze reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.435,00 (um mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

Item 254 - 75 un., tanque e coluna de louça, com capacidade entre 20 a 25 litros, cor branca, marca - celite, valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)

Item 256 - 250 un., abraçadeira galv. Tipo u 1.1/2, marca - comum, valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) e valor total de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 259 - 80 un., vaso sanitário de louça branca, c/ caixa acoplada, tamanho adulto, para 06 lpf, 1ª linha, sem defeitos, marca - logasa, valor unitário de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) e valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil seiscentos reais)

Item 262 - 30 un., bóia elétrica capacidade elétrica do interruptor: 15(4)a 250v~ temperatura de operação: 0° a 60°C. Grau de proteção: ip x8. Proteção contra choques elétricos: classe II. Tipo de interrupção: micro-desconexão. Cabo flexível emborrachado: 3 x 1,00 mm² - 500v., marca - sup/inf, valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais) e valor total de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)

Item 263 - 400 un., chuveiro elétrico, de termoplástico na voltagem 220 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 4400 w, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para 1/2" com selo de qualidade Inmetro, marca - forusi, valor unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais)

Item 264 - 350 un., chuveiro elétrico, de termoplástico na voltagem 127 volts com no mínimo controle de 3 temperaturas, potência 4400 w, contendo mangueira, chuveirinho, redutor de pressão, na cor branca, com rosca para 1/2" com selo de qualidade Inmetro, marca - forusi, valor unitário de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 9.030,00 (nove mil trinta reais)

INOVAÇÕES CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Item 5 - 1160 un., torneira cruzeta 22cm para pia em latão, cromada 1/2", com adaptador para 3/4" na entrada, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem, marca - forusi, valor unitário de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Item 6 - 1160 un., torneira cruzeta 22cm para pia em latão cromada 3/4", com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem., marca - forusi, valor unitário de R\$ 24,75 (vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais)

Item 7 - 640 un., torneira de jardim amarela, media 1/2", em latão, com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem, marca - forusi, valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 9.280,00 (nove mil duzentos e oitenta reais)

Item 8 - 1140 un., torneira de jardim amarela, media 3/4", em latão com identificação do produto e dados do fabricante na embalagem, marca - forusi, valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) e valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil cem reais)

Item 10 - 550 un., válvula para pia de PVC, cor. Branca, marca - artplas, valor unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e valor total de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)

Item 11 - 520 un., válvula para lavatório saída 7/8", com tampa, em latão cromado, marca - emava, valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 4.316,00 (quatro mil trezentos e dezesseis reais)

Item 12 - 425 un., válvula de PVC para tanque saída 1.1/4", marca - artplas, valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e valor total de R\$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Item 16 - 395 BA, tubo sobrepor para caixa de descarga PVC. Medida 40mm x 1,60m, marca - krona, valor unitário de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.567,50 (dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 33 - 20 un., registro de pressão feito em bronze, com roscas internas, bitola 1.1/2", sem canopla, marca - docol, valor unitário de R\$ 41,40 (quarenta e um reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais)

Item 35 - 315 un., registro esfera com borboleta 1/2", em latão, marca - genebre, valor unitário de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 3.591,00 (três mil quinhentos e noventa e um reais)

Item 43 - 215 un., registro de pressão feito em bronze, com roscas internas, bitola 1", sem canopla, marca - docol, valor unitário de R\$ 27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 5.977,00 (cinco mil novecentos e setenta e sete reais)

Item 45 - 300 un., registro de pressão 3/4" com canopla, marca - forusi, valor unitário de R\$ 25,20 (vinte e cinco reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)

Item 48 - 2750 un., sifão inteligente universal. Características técnicas: componentes produzidos em polipropileno com aditivo

antifungo. Bucha de redução para acoplamento de válvulas de pias, tanques e lavatórios. Roscas padrão nbr nm ISO 7. Anéis de vedação feitos em borracha nitrílica. Tubo extensivo com extremidade escalonada, possibilitando acoplamento com tubos de esgoto dn 38, 40, 48 e 50mm. Deve ainda atender os requisitos de resistência mecânica previstos na nbr 14162. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., marca - luconi, valor unitário de R\$ 3,55 (três reais e cinquenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 9.762,50 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 49 - 1080 un., spude em plástico para bacia comercial, 40mm, marca - maxseal, valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R\$ 1.296,00 (um mil duzentos e noventa e seis reais)

Item 72 - 250 un., luva de redução roscável 3/4" x 1/2", marca - krona, valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Item 89 - 250 un., kit 3d / ri vedante para válvula docol, marca - docol, valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais)

Item 91 - 250 un., kit n.4a/ri mola chave para válvula docol, marca - docol, valor unitário de R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos) e valor total de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais)

Item 92 - 250 un., kit n.5b/ri alongador para válvula docol, marca - docol, valor unitário de R\$ 15,30 (quinze reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)

Item 93 - 300 un., kit n.6a/ri tecla bege docol, marca - docol, valor unitário de R\$ 11,30 (onze reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 3.390,00 (três mil trezentos e noventa reais)

Item 101 - 500 un., papelreira de PVC p/ papel hig., marca - artplas, valor unitário de R\$ 8,53 (oito reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 4.265,00 (quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Item 138 - 400 un., curva 45 curta esgoto prim. 4", marca - krona, valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Item 154 - 150 un., curva 90° longa esgoto dn 150mm, marca - krona, valor unitário de R\$ 66,20 (sessenta e seis reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 9.930,00 (nove mil novecentos e trinta reais)

Item 157 - 300 un., curva 90° soldável dn 20mm, marca - krona, valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)

Item 177 - 1200 un., assento tampa para vaso sanitário - na cor branca com parafuso plástico para fixação. Modelo convencional, tamanho adulto., marca - alumasa, valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e valor total de R\$

14.040,00 (quatorze mil quarenta reais)

Item 178 - 2730 bg, adesivo vedante silicone - 50 gramas, cura super rápida, transparente, para uso interno e externo. Embalagem com identificação do produto e dados do fabricante., marca - interfix, valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$ 6.142,50 (seis mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 182 - 1075 un., bolsa ligação para vaso sanitário 1.1/2" x 40mm, marca - luconi, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 1.075,00 (um mil setenta e cinco reais)

Item 183 - 250 un., bico de metal p/ mangueira 3/4, marca - fico, valor unitário de R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos) e valor total de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

Item 215 - 300 un., braço com 30cm para chuveiro, marca - gomes, valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)

Item 220 - 150 pc, assento com tampa para vaso sanitário infantil, na cor branca, marca - astra, valor unitário de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais)

Item 222 - 2760 un., fita veda rosca 19mm x 50mm - para vedação de roscas em tubulações e gases em geral - características, temperatura de trabalho 90°C a + 240°ph: 0 a 14, composição 100 % ptfe (politetrafluoretileno), de altíssima resistência ao ataque de solventes, combustíveis ácidos e bases, atende a norma abtn nbr 13124, acondicionados individualmente em caixas de papelão., marca - nova, valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 6.320,40 (seis mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos)

Item 223 - 200 un., corpo caixa sifonada 150 x 150 x 50 mm, com 03 entradas para esgoto, cor branca, com nbr, marca - herc, valor unitário de R\$ 12,15 (doze reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

Item 224 - 200 un., porta grelha quadrada 150mm, cor branca, com nbr, marca - herc, valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

Item 235 - 350 un., luva esgoto 75 mm, cor branca, com nbr, marca - krona, valor unitário de R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)

Item 249 - 400 un., registro esfera 3/4", com manipulo borboleta em latão cromado, marca - genebre, valor unitário de R\$ 16,10 (dezesseis reais e dez centavos) e valor total de R\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Item 251 - 450 pc, torneira p/ lavatório, de parede, anti-vandalismo, baixa pressão, marca - docol, valor unitário de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) e valor total de R\$ 106.200,00 (cento e seis

mil duzentos reais)

Item 255 - 250 un., abraçadeira galv. Tipo u 1", marca - perfilago, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item 257 - 250 un., abraçadeira redon. Galv. 1.1/2" - com rosca sem fim, para uso em mangueiras ou tubos em geral, produzida em aço carbono com acabamento zincado e parafuso com fenda e sextavado, para aperto em diâmetro mínimo de 1.1/2", marca - progeral, valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item 258 - 700 pc, torneira p/ lavatório, de parede, anti-vandalismo (alta pressão), marca - docol, valor unitário de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais) e valor total de R\$ 200.200,00 (duzentos mil duzentos reais)

Item 261 - 200 un., resistência para chuveiro convencional- 220v, marca - forusi, valor unitário de R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais)

TIGRE S.A. TUBOS E CONEXÕES (RIO CLARO)

Item 17 - 50 BA, tubo PVC esgoto série normal - barra com 06 metros dn 150mm, cor branca, com especificação nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 63,01 (sessenta e três reais e um centavo) e valor total de R\$ 3.150,50 (três mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)

Item 18 - 330 BA, tubo PVC esgoto série normal - barra com 06 metros dn 50mm, cor branca, com especificação nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 12,37 (doze reais e trinta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.082,10 (quatro mil oitenta e dois reais e dez centavos)

Item 19 - 700 BA, tubo PVC esgoto série normal - barra com 06 metros dn 100mm, cor branca, com especificação nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 19.740,00 (dezenove mil setecentos e quarenta reais)

Item 20 - 305 BA, tubo PVC esgoto série normal - barra com 06 metros dn 40mm, cor branca, com especificação nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 7,34 (sete reais e trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 2.238,70 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

Item 21 - 328 BA, tubo PVC esgoto série normal - barra com 06 metros dn 75mm, cor branca, com especificação nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 19,82 (dezenove reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 6.500,96 (seis mil quinhentos reais e noventa e seis centavos)

Item 22 - 210 BA, tubo PVC soldável água fria dn 32mm - barra de 06 metros, marrom, conforme nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 10,35 (dez reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 2.173,50 (dois mil cento e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Item 23 - 278 BA, tubo PVC

soldável água fria dn 50mm - barra de 06 metros, marrom, conforme nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 6.449,60 (seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Item 24 - 300 BA, tubo PVC soldável água fria dn 40mm - barra de 06 metros, marrom, conforme nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 14,84 (quatorze reais e oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Item 25 - 100 BA, tubo PVC soldável água fria dn 20mm - barra de 06 metros, marrom, conforme nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 461,00 (quatrocentos e sessenta e um reais)

Item 26 - 810 BA, tubo PVC soldável água fria dn 25mm - barra de 06 metros, marrom, conforme nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 5.297,40 (cinco mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Item 27 - 100 BA, tubo de PVC rígido roscável dn 1/2" - barra de 06 metros, marca - tigre, valor unitário de R\$ 8,86 (oito reais e oitenta e seis centavos) e valor total de R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais)

Item 28 - 100 BA, tubo de PVC rígido roscável dn 3/4" - barra de 06 metros, marca - tigre, valor unitário de R\$ 12,61 (doze reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 1.261,00 (um mil duzentos e sessenta e um reais)

Item 34 - 320 un., registro esfera com borboleta 1", marca - tigre, valor unitário de R\$ 6,14 (seis reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 1.964,80 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

Item 36 - 300 un., registro esfera com borboleta 3/4", marca - tigre, valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e valor total de R\$ 657,00 (seiscentos e cinquenta e sete reais)

Item 53 - 400 un., te esgoto dn 100 x 50mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)

Item 55 - 400 un., te esgoto dn 150 x 100mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 9,61 (nove reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 3.844,00 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Item 56 - 400 un., te esgoto dn 50mm, branco com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais)

Item 57 - 430 un., te esgoto dn 75mm, branco com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 1.130,90 (um mil cento e trinta reais e noventa centavos)



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Item 59 - 120 un., te esgoto dn 150mm, branco com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 12,77 (doze reais e setenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.532,40 (um mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Item 60 - 250 un., te redução soldável com bucha latão 32mm x 3/4", marca - tigre, valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 647,50 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 64 - 250 un., te soldável com bucha latão 25mm x 3/4", marca - tigre, valor unitário de R\$ 2,16 (dois reais e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Item 67 - 250 un., te soldável dn 50mm, cor marrom, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item 77 - 165 un., luva simples esgoto dn 150mm cor branca, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 755,70 (setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)

Item 88 - 200 un., junção simples esgoto predial 100 x 100mm, cor branca, marca - tigre, valor unitário de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais)

Item 97 - 215 un., luva de correr para tubo soldável dn 50mm cor marrom, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 722,40 (setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

Item 104 - 250 un., redução excêntrica dn 150 x 100mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 987,50 (novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 116 - 400 un., joelho 45° esgoto dn 100mm cor branca, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais)

Item 117 - 150 un., joelho 45° esgoto dn 150mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 6,22 (seis reais e vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais)

Item 118 - 330 un., joelho 45° soldável 50mm, cor marrom, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) e valor total de R\$ 452,10 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Item 125 - 350 un., joelho 90° esgoto dn 75mm, cor branca, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos) e valor total de R\$ 591,50 (quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Item 127 - 150 un., joelho 90° esgoto 150mm, cor branca, com

nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais)

Item 139 - 350 un., curva 45° longa esgoto dn 50mm, cor branca, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.218,00 (um mil duzentos e dezoito reais)

Item 140 - 400 un., curva 45° longa esgoto dn 100mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)

Item 141 - 300 un., curva 45° soldável dn 32mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) e valor total de R\$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais)

Item 144 - 350 un., curva 45° longa soldável dn 50mm, cor marrom, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos) e valor total de R\$ 1.893,50 (um mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Item 146 - 400 un., curva 90° curta esgoto dn 50mm, cor branca, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 1,13 (um real e treze centavos) e valor total de R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Item 147 - 400 un., curva 90° curta esgoto dn 75mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais)

Item 148 - 530 un., curva 90° curta esgoto dn 100mm, cor branca, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) e valor total de R\$ 1.992,80 (um mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

Item 152 - 450 un., curva 90° longa esgoto dn 75mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 1.921,50 (um mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Item 158 - 350 un., curva 90° longa soldável 50mm, cor marrom, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 1.144,50 (um mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item 165 - 245 un., adaptador soldável com anel p/ caixa d'água 32mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 769,30 (setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)

Item 168 - 295 un., adaptador soldável com flange e anel p/ caixa d'água 25mm, cor marrom, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 575,25 (quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Item 227 - 350 un., luva soldável água fria 75mm, cor marrom, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) e valor total de R\$

1.137,50 (um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 228 - 300 un., joelho 90° soldável dn 60mm, cor marrom, com nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,29 (três reais e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais)

Item 230 - 265 BA, tubo PVC soldável água fria - barra de 06 metros dn 60mm, marrom, conforme nbr, marca - tigre, valor unitário de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 10.017,00 (dez mil dezessete reais)

Item 231 - 500 un., corpo caixa sifonada 100 x 100 x 50mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais)

Item 236 - 50 m, tubo PVC branco esgoto 200mm, marca - tigre, valor unitário de R\$ 19,86 (dezenove reais e oitenta e seis centavos) e valor total de R\$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais)

Item 237 - 200 pç, luva de correr para tubo soldável 60mm, marca - hifersane, valor unitário de R\$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) e valor total de R\$ 1.012,00 (um mil doze reais)

Item 238 - 250 un., curva 90° soldável 60mm, marca - hifersane, valor unitário de R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 1.385,00 (um mil trezentos e oitenta e cinco reais)

Os itens **13, 95, 106, 137, 142, 143, 156, 163, 173, 180, 189, 197, 214, 240 e 260** foram fracassados.

À seção de licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente. De-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Em 28 de agosto de 2013

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
126/2013
PREGÃO 80/2013
Processo: 00000004728 / 2013

Aos 27 dias do mês de agosto de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO 80/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/08/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.08.09.0120.0	UN	-	30	R\$ 5900.0000	R\$ 177000.00

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO MASCULINO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.
- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.
- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.
- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC nº 29, de 30 de junho de 2011.
- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.
- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.
- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 80/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO 80/2013.

2.2 - O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para

compromisso de contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes

FORNECEDOR: 018541 COMUNIDADE NOVA ESPERANCA
ENDEREÇO: EST BEZERRA DE MENEZES 2500
BAIRRO: TORRÃO DE OURO
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO: SP **CEP:** 12229-380
TELEFONE: (12) 3944-5450
FAX: (12) 3944-7413
CPF/CNPJ: 09.123.386/0001-01
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNIDADE NOVA ESPERANCA
Dulcinea Bernardes Paulino Ferreira
RG 24.241.443-6 / CPF 185.687.158-42

ADRIANA STOCCHO
RG 28.024.701-1

WASHINGTON PANZARIN
RG 3.937.431

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
127/2013
PREGÃO 80/2013
Processo: 000000004728 / 2013

Aos 28 dias do mês de agosto de 2013, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.146.751-8 SSP/SP e do CPF/MF n.º 713.173.928-68, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	2.08.09.0121.9	UN	.	20	R\$ 7700.0000	R\$ 154000.00

CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM CLÍNICA DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA EM REGIME DE CONTENÇÃO PARA ADOLESCENTES, SEXO FEMININO, PELO PERÍODO DE 06 MESES

São condições específicas para a prestação dos serviços:

- A internação de cada adolescente encaminhado será de no máximo 06 (seis) meses.
- O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, desenvolvimento de atividades pedagógicas, físicas, culturais, artísticas e outras.
- O tratamento deverá contemplar equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro e assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário.
- O tratamento deverá envolver a família do interno com o fim de preservar vínculos e alcançar a compreensão e colaboração necessária para a recuperação do mesmo.
- O tratamento deverá ser executado de acordo com as melhores técnicas, com observância da legislação aplicável à matéria, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e, no que couber, a Lei Federal nº 10.216/2001 e Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011.
- O interno deverá receber toda a assistência necessária, inclusive condições de asseio e higiene, alimentação, assistência médica, materiais necessários para o desenvolvimento de atividades e tudo o mais que se fizer necessário no período de internação.
- O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação e inserção na família e na comunidade.
- A contratada deverá dispor de infra-estrutura material adequada ao tratamento com as características solicitadas.
- No caso de existir o desligamento do adolescente, seja por ordem judicial, seja por ordem dos responsáveis, ou qualquer outro motivo, o valor pago deverá ser proporcional aos dias de efetiva internação.
- A clínica deverá apresentar um plano de trabalho que explicita o tratamento.
- Se necessário, a clínica deverá efetuar atendimento médico relativo a problemas de saúde não previstos no tratamento que está sendo contratado, exames laboratoriais e aquisição de medicamentos pelo SUS-Sistema Único de Saúde.

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO 80/2013.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante de autorização de fornecimento ou ordem de serviço, decorrente desta Ata de Registro de

80/2013, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 14/08/2013, doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.769, de 28 de dezembro de 2009, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de contratação de vagas em clínica de tratamento de dependência química em regime de contenção para adolescentes.

FORNECEDOR: 018542 ALL LIFE
ENDEREÇO: RUA BRASIL S/N QUADRA: 8; LOTE: 6;
BAIRRO: AGUA MINERAL
CIDADE: SÃO PEDRO **ESTADO:** SP
CEP: 13520-000
TELEFONE: (19) 3481-7164 **FAX:**
CPF/CNPJ: 15.689.406/0001-09
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 DDR

administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua publicação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação fiel ou resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será imediata após sua assinatura, conforme Art. 11 § 2º do Decreto nº 5.769/09

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Itatiba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ASSINATURAS

JOÃO GUALBERTO FATTORI
PREFEITO MUNICIPAL

ALL LIFE COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA TRATAMENTO DA DEPENDENCIA QUIMICA E TRANSTORNOS ASSOCIADOS
MARIA GORETI DA SILVA RODRIGUES
RG 11.790.412-0 CPF
002.129.108-09

ADRIANA STOCCHO
RG 28.024.701-1

WASHINGTON PANZARIN
RG 3.937.431

Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda oferece através do PAT as seguintes vagas:

Ajudante de Carga e Descarga

Masculino, de 2ª a 6ª das 2,00 hrs as 12,00 hrs

Ajudante de Serralheiro
Masculino, para empresa de manutenção

Ajudante Geral
Masculino, de 18 à 23 anos, ensino fundamental

Assistente Administrativo
Ambos os sexos, para departamento pessoal. Com experiencia

Atendente de Balcão
Feminino, para Farmacia no centro

Auxiliar de Limpeza
Feminino, para academia

Auxiliar de Limpeza
Feminino, de 2ª a sábado

Auxiliar de Produção
Feminino, de 2ª a 6ª de 24 a 40 anos, pode ser de Itatiba ou Morungaba.

Controlador de Acesso
Masculino, para posto de pedágio na D.Pedro

Costureira

Não são fornecidas informações de vagas por telefone

SEGURO DESEMPREGO:
2ª a 6ª das 8 as 15 horas (numero de senhas limitadas)

INTERMEDIACÃO MÃO DE OBRA
2ª a 6ª das 8 as 16 horas com RG, CPF, Carteira de Trabalho e nº PIS ou Cartão Cidadão
ou cadastre-se no site: www.maisemprego.mte.gov.br

O PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador fica na Avenida Marechal Castelo Branco, 677, Secretaria da Ação Social

CONVOCAÇÃO

O Departamento Municipal de Trânsito de Itatiba convoca os condutores dos veículos escolares (vans) que operam dentro do Município de Itatiba, para participar de reunião no auditório da Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado à Rodovia Luciano Consoline 600, Jd. de Lucca, no dia 18 de setembro de 2013, às 14h, para tratar de assuntos relacionados à nova legislação municipal referente ao Transporte de Escolares.

DISQUE DENÚNCIA

LIGUE GRÁTIS
181
Sigilo ABSOLUTO
Atendimento 24 horas



Atos Oficiais da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 10/2013

Ementa: "CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JOSÉ ANTONIO PARI-SOTTO, CONFORME SOLICITAÇÃO."

Eu, **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na sessão ordinária realizada ontem, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

"**Art. 1º** - À vista do pedido formulado pelo Vereador **JOSÉ ANTONIO PARÍSOTTO**, eleito pelo PSB, de 15 (quinze) dias de licença do cargo, conforme o artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itatiba, fica concedida a licença solicitada, nos termos do inciso III do Artigo 22 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, contando-se a partir do dia 23 de agosto do ano corrente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará imediatamente em vigor, convocando-se o imediato suplente para assumir a cadeira ora vaga, pelo prazo estipulado."

ITATIBA, 29 de agosto de 2013.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara

Registrada, Publicada e Afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia vinte e nove de agosto de dois mil e treze.

NORIVALDO GIARETTA
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 11/2013

Ementa: "INSTITUI O CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITATIBA E DEFINE AS COMPETÊNCIAS, ATIVIDADES, RESPONSABILIDADES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS."

Eu, **VITÓRIO BANDO**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba aprovou, por unanimidade de votos, na sessão ordinária realizada ontem, e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

"**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, o sistema de Controle Interno, que funcionará de acordo com as normas legais que disponham sobre

o assunto, bem como por esta Resolução.

Art. 2º - As atividades do responsável pelo Controle Interno são, no mínimo:

I - Avaliar o cumprimento de metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

III - Apoiar o Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional;

IV - Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Poder Legislativo Municipal, assinar o Relatório de Gestão Fiscal;

V - Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados;

VI - Manter arquivado junto ao Poder Legislativo Municipal todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da

Constituição Estadual, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

VII - Ocorrendo qualquer ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo.

VIII - Cabe ao Controle Interno, em apoio ao Controle Externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos no capítulo denominado "Das Câmaras", das Instruções 02/2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: A Presidência da Câmara Municipal de Itatiba poderá, sempre que conveniente e necessário, por meio de Portaria, atribuir outras atividades e instruções pertinentes ao Controle Interno.

Art. 3º - À Presidência da Câmara Municipal caberá a designação, por meio de Portaria, do responsável e do substituto pelo

Controle Interno do Poder Legislativo local.

§ 1º - O responsável pelo Controle Interno e seu substituto devem compor o quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Itatiba.

§ 2º - O responsável pelo Controle Interno não poderá ser responsável por averiguações de seus próprios atos.

§ 3º - Na eventualidade do responsável pelo Controle Interno ter de avaliar seus próprios atos, ou havendo qualquer outro impedimento, esta avaliação será feita pelo seu substituto imediato.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

ITATIBA, 29 de agosto de 2013.

VITÓRIO BANDO
Presidente da Câmara

Registrada, Publicada e Afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba, no dia vinte e nove de agosto de dois mil e treze.

NORIVALDO GIARETTA
Diretor Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Atenção Professores:

O Professor Classificado no Processo Seletivo que quiser participar da Atribuição de Aulas às Segundas-feiras, na Secretaria da Educação, no **Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**, deve comparecer na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, munido de:

- **Horário das Aulas que já possui na Rede;**
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- Documento de Identificação - RG..

** Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada.

Obs.: Excepcionalmente, para a Sessão de Atribuição de Aulas, a entrada dos Professores no Auditório será permitida, pela porta lateral, no lado direito do Prédio.

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia 02/Set/2013 - 8h
na Secretaria da Educação - Rodovia Luciano Consoline, nº 600 - (Em frente a LINHASITA)

EDUCAÇÃO INFANTIL				
CLASSES	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
01	MANHÃ	E.M.E.I. "JURITI"	Subst.	2ª Fase INDETERMINADO
LÍNGUA PORTUGUESA				
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
06	TARDE	E.M.E.B. "Prof. Agenor Vedovello"	Subst.	INDETERMINADO
21	MANHÃ	EMEB "Profª Maria Mercedes de Araújo"	Subst.	INDETERMINADO
DINÂMICA de LEITURA				
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
12	MANHÃ	EMEB "Cel. Francisco Rodrigues Barbosa"	Subst.	INDETERMINADO
06	TARDE	E.M.E.B. "Prof. Agenor Vedovello"	Livre	INDETERMINADO
GEOGRAFIA				
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	TIPO	PERÍODO
09	MANHÃ	EMEB "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos"	Livre	INDETERMINADO
06	TARDE	EMEB "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos"	Livre	INDETERMINADO

ESCOLA: EMEB. "Prof. Agenor Vedovello" 01

Período:	TARDE	Disciplina:	LÍNGUA PORTUGUESA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Aula	Horário							
1ª	Das 13h às 13h50							7ºB
2ª	Das 13h50 às 14h40							S
3ª	Das 14h40 às 15h30							
4ª	Das 15h50 às 16h40							
5ª	Das 16h40 às 17h30			7ºB		7ºB		
6ª	Das 17h30 às 18h20			S		S		7ºB

Horário de HTPC: Terça-feira das 18h30 às 20h Período INDETERMINADO

ESCOLA: EMEB. "Profª Maria Mercedes de Araújo" 02

Período:	MANHÃ	Disciplina:	LÍNGUA PORTUGUESA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Aula	Horário							
1ª	Das 7h00 às 7h50			6ªA	9ªB		6ªA	8ªA
2ª	Das 7h50 às 8h40			S	S		S	S
3ª	Das 8h40 às 9h30			8ªA	6ªA		8ªA	9ªB
4ª	Das 9h50 às 10h40			S	S		S	S
5ª	Das 10h40 às 11h30			8ªB		8ªA	9ªB	8ªB
6ª	Das 11h30 às 12h20			S		S	S	S

Horário de HTPC: Quarta-feira das 18h às 19h30 Período INDETERMINADO

ESCOLA: EMEB. "Cel. Francisco Rodr. Barbosa" 03

Período:	MANHÃ	Disciplina:	DINÂMICAS DE LEITURA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Aula	Horário							
1ª	Das 7h00 às 7h50					8ªB		
2ª	Das 7h50 às 8h40					S		
3ª	Das 8h40 às 9h30					8ªC	9ªB	
4ª	Das 9h50 às 10h40					S	S	
5ª	Das 10h40 às 11h30					8ªA	9ªA	9ªC
6ª	Das 11h30 às 12h20					S	S	S

Horário de HTPC: Terça-feira das 18h30 às 20h Período INDETERMINADO

ESCOLA: EMEB. "Prof. Agenor Vedovello" 04

Período:	TARDE	Disciplina:	DINÂMICAS DE LEITURA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Aula	Horário							
1ª	Das 13h às 13h50							
2ª	Das 13h50 às 14h40							
3ª	Das 14h40 às 15h30			7ºC				
4ª	Das 15h50 às 16h40			7ºC		7ªA		7ªA
5ª	Das 16h40 às 17h30					7ªB		L
6ª	Das 17h30 às 18h20					7ªB		L

Horário de HTPC: Terça-feira das 18h30 às 20h Período INDETERMINADO

ESCOLA: EMEB. "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos" 05

Período:	MANHÃ	Disciplina:	GEOGRAFIA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Aula	Horário							
1ª	Das 7h00 às 7h50							
2ª	Das 7h50 às 8h40							
3ª	Das 8h40 às 9h30							
4ª	Das 9h50 às 10h40							
5ª	Das 10h40 às 11h30					7ªD		
6ª	Das 11h30 às 12h20					7ªD		

Horário de HTPC: Terça-feira das 18h30 às 20h Período INDETERMINADO

ESCOLA: EMEB. "Cel. Manoel Joaq. de Araújo Campos" 06

Período:	TARDE	Disciplina:	GEOGRAFIA	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Aula	Horário							
1ª	Das 13h às 13h50							6ªA
2ª	Das 13h50 às 14h40							6ªB
3ª	Das 14h40 às 15h30							L
4ª	Das 15h50 às 16h40							
5ª	Das 16h40 às 17h30							
6ª	Das 17h30 às 18h20					6ªB		6ªB

Horário de HTPC: Terça-feira das 18h30 às 20h Período INDETERMINADO



SECRETARIA DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL AGOSTO/2013 / EDITAL Nº. 002/2013

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA** torna público que fará realizar no dia **05 de setembro de 2013**, prova escrita para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação emergencial de Médico Oftalmologista, por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14 de abril de 1989, para exercer suas atribuições junto a Secretaria da Saúde do Município de Itatiba, nas condições estabelecidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS VAGAS E JORNADAS DE TRABALHO

1. Para continuidade dos trabalhos pela Secretaria da Saúde de Itatiba, objetivando o atendimento dos pacientes na área de Oftalmologia, o Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial destina-se a contratação emergencial, para o seguinte cargo:

ESPECIALIDADE: Médico Oftalmologista
Nº. DE VAGAS: 01

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

II – DA REMUNERAÇÃO

1. O salário base mensal será de R\$3.545,78 (três mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

III – DO REGIME JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos candidatos habilitados será regida nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

IV – DA DESCRIÇÃO DO EMPREGO:

As atribuições referentes ao estudo, diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças no âmbito da Oftalmologia, bem como, executar tarefas afins.

V – DOS REQUISITOS

Na oportunidade da inscrição, os candidatos deverão:

- 1- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 2- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
- 3- Haver concluído o curso superior em medicina com especialidade em Oftalmologia.
- 4- Ter aptidão física e/ou mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada, conforme o caso, em avaliação médica e/ou

psicológica;

5- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

VI – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito no ato da inscrição.

2- O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada, deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.

3- Ao ser convocado para investidura no cargo pretendido o candidato deverá se submeter a exame médico, o qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do emprego.

4- Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral dos aprovados.

6- Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício inclusive aposentadoria.

VII – DA INSCRIÇÃO

1- A inscrição ocorrerá no dia **02 de setembro de 2013, das 08h00min às 16h00min**, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde de Itatiba sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, mediante preenchimento de ficha de inscrição, a qual será fornecida ao candidato, e entrega de currículo atualizado.

2- A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade; comprovação de escolaridade – Nível Superior na área e especialidade exigida.

3- Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.

4- Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.

VIII – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial constará

de 02 (duas) etapas:

1- Prova Teórica de caráter eliminatório e classificatório;

2- Exame médico admissional de caráter eliminatório.

Obs.: O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará a eliminação do candidato do Processo.

IX – DA PROVA ESCRITA:

1- A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre Conhecimentos Específicos;

2- A prova teórica de Conhecimentos Específicos visa aferir noções básicas da área correspondente ao objeto deste edital;

3- A prova teórica será realizada na Secretaria da Saúde, Auditório Dr. José Chrispim C. Noronha, sito a Rua Marcos Dian, nº. 365 - Jardim de Lucca, Itatiba SP, no dia **05 de setembro de 2013 às 09h00min**.

4- O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição e Cédula de Identidade Original.

4.1- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto;

4.2- É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1- A prova teórica será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tem caráter eliminatório e classificatório,

XI – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

1. A publicação da classificação se dará por meio da Imprensa Oficial do Município.

2. Para efeito de contratação, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico admissional de caráter eliminatório, realizado pela municipalidade ou a sua ordem.

3- O candidato convocado deverá apresentar-se até 02 (dois) dias úteis, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, munido dos documentos originais e uma fotocópia do seguinte: RG, CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, cartão do PIS, Carteira do Órgão da Classe a que pertence, Certidão de Casamento, comprovante de escolaridade do Ensino Superior e Especialização exigida para preenchimento da respectiva vaga.

4- O candidato que não comparecer ao local e horário determinado conforme item três acima perderá os direitos decorrentes de sua classificação.

5- O prazo do Contrato de Trabalho será por prazo determinado de 06 meses, prorrogável no máximo por mais 06 meses, por despacho fundamentado em processo administrativo, compatível com cada situação, conforme estabelece o artigo 3º da Lei 2.058 de 14/04/1989.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente Edital.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3- A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação.

4- É de responsabilidade do candidato manter seu telefone e endereços atualizados.

5- O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de caráter emergencial é de 01 ano.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, e no local designado para as inscrições.

Prefeitura do Município de Itatiba,
aos 22 de agosto de 2013.

João Gualberto Fattori
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVITE À POPULAÇÃO

Em atendimento a proposta nº 3 do eixo Participação da Sociedade nas Ações de Saúde, aprovada na IVª Conferência Municipal de Saúde de Itatiba, cuja redação diz: "**Criar comissão de usuários para avaliação e monitoramento da execução das propostas aprovadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação na Imprensa Oficial**", informamos a toda população que estão abertas as inscrições para todos que desejam participar desta comissão.

Os interessados deverão entrar em contato com o Conselho Municipal de Saúde de Itatiba, através do telefone 4524-0934 ramal 398 – email cms@saude.itatiba.sp.gov.br ou comparecer pessoalmente na sala 32 do Ambulatório Central de

Especialidades, localizado a Rua Marcos Dian, 365 – Jardim de Lucca.

José Eduardo Cintra
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itatiba.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMPOR A COMISSÃO DE USUÁRIOS DO SISTEMA SUS QUE ACOMPANHARÁ A IMPLANTAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS NA IVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITATIBA:

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
TELEFONE RESIDENCIAL:
TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:
UNIDADE ONDE É ATENDIDO:
ASSINATURA:
DATA:

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados (a) à todos os Conselheiros (a) Municipal de Saúde a participar da reunião extraordinária a ser realizada no dia **05 de Setembro de 2013, às 8:30**, Auditório Dr. Erasmo Chrispim, localizado na Rua Marcos Dian, 365 – Jardim de Lucca, afim de discutir a seguinte pauta Aditamento do Convênio e Plano Operativo entre PMI e Santa Casa de Misericórdia de Itatiba.

Itatiba, 30 de agosto de 2013

JOSÉ EDUARDO CINTRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Considerando os preceitos contidos na Lei Municipal n.º 4.526, de 26 de dezembro de 2012, "Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Sistema Municipal de Saneamento Básico, Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá outras providências",

JOÃO GUALBERTO FATTORI, Prefeito do Município de Itatiba, **CONVOCA** a população itatibense para participar da 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico, a realizar-se no dia 05 de setembro de 2013, às 18h, no Auditório Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline", sito a Avenida Luciano Consoline, n.º 600, para apresentação da situação do saneamento básico do Município a partir da edição da Lei n.º 4526/12, e, formar o primeiro colegiado do Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto de 12 membros, titulares e suplentes, sendo:

I – 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, representantes do Poder Público;
II – 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, escolhidos pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas há pelo menos um ano.

Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos, sendo considerado serviço de relevância social e sem remuneração.

A escolha dos membros representantes da sociedade civil, observando-se um candidato por entidade, será por sorteio dentre os candidatos cadastrados na recepção da Conferência, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo da entidade que comprove estar legalmente constituída há pelo menos 1 (um) ano;
b) Indicação do candidato pela entidade, classe ou instituição que

representa;
c) documento pessoal do candidato.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO –
Conferência de Saneamento
Básico**

BIÊNIO 2013/2015

Art. 1º. Atendendo ao disposto no artigo § 4º do artigo 17 da Lei Municipal 4.526/12, a 1ª Conferência Municipal de Saneamento Básico será instalada pelo Exmo Sr Prefeito ou por seu representante que fará a leitura deste Regimento Interno e o submeterá ao plenário.

Art. 2º. Após a instalação da Conferência e a aprovação do Regimento Interno, a Prefeitura fará uma apresentação da situação do Saneamento Básico

do Município desde a edição da Lei n.º 4.526/12, com duração máxima de 30 (trinta) minutos.

Art. 3º. Após a apresentação municipal, será aberta a palavra à concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, sendo-lhe concedidos 30 (trinta) minutos.

Art. 4º Em seguida, o Secretário de Planejamento e Desenvolvimento presidirá os trabalhos do Processo de Formação do primeiro colegiado do Conselho Municipal de Saneamento Básico, indicando um secretário para assessorá-lo no sorteio.

Art. 5º. O Presidente comunicará o nome dos **CANDIDATOS** a Conselheiros inscritos na recepção do evento, mediante a apresentação de documentação pessoal e sua indicação formal da entidade que representa, bem como o ato constitutivo da entidade que comprove estar legalmente constituída há pelo menos um ano.

Art. 6º. A escolha se dará por sorteio, exceto se o número de candidatos for igual ou inferior a 12 (doze) pessoas, número de vagas ao Conselho destinada aos representantes da sociedade civil.

Parágrafo único. Havendo 12 (doze) candidatos ou menos, a escolha para titular e suplente poderá dar-se mediante sorteio ou consenso entre os candidatos.

Art. 7º. Concluído o sorteio será encerrada a primeira Conferência e a mesa encaminhará ao Prefeito Municipal os nomes dos Conselheiros escolhidos, titulares e suplentes, a fim de se proceder a nomeação e posse dos membros da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

JOÃO GUALBERTO FATTORI
Prefeito Municipal

AUXILIO TRANSPORTE - 2º SEMESTRE DE 2013

A Prefeitura do Município de Itatiba dará início ao Programa de Auxílio Transporte para o 2º semestre de 2013, válidos para os alunos que comprovarem a rematrícula e para os que estão iniciando cursos superiores ou técnicos, que não sejam oferecidos em Itatiba.

PARA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO: Os alunos deverão entregar, na Secretaria da Educação (novo prédio da Prefeitura Municipal), Declaração ou Atestado de Matrícula referente ao 2º semestre de 2013, carimbado ou assinado pela Instituição de Ensino (NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE BOLETOS BANCÁRIOS E DECLARAÇÕES ON-LINE SEM ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES).

O comprovante de matrícula deverá ser entregue em envelope, tipo carta, contendo no remetente o nº de protocolo, nome completo e indicação do seu banco de depósito. Caso o beneficiário não entregue a declaração/atestado de matrícula referente ao 2º semestre de 2013,

Nº do Protocolo:
Nome:
Banco de Depósito:

PARA NOVAS INSCRIÇÕES: Os alunos deverão comparecer no Centro de Capacitação (Antigo Paço Municipal) munidos de:

- Cópia autenticada de RG;
- Cópia autenticada de CPF;
- Cópia do comprovante de residência recente;
- Comprovante de matrícula referente ao 2º semestre de 2013, CARIMBADA OU ASSINADA PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE BOLETOS BANCÁRIOS E DECLARAÇÕES ON-LINE SEM ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES).;
- Ser titular de conta bancária (Corrente ou Poupança), apenas na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil (Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou em CPF de terceiros). Caso a conta apresentada seja Conta Poupança do Banco do Brasil, solicitamos que entrem em contato com o gerente do banco, pois a numeração da conta deverá ser apresentada da seguinte forma: 510.XXX.XXX-X ; e o número da Conta Poupança da Caixa Federal acompanhado do código 013
- Cópia do Contrato com a empresa prestadora de serviços de transporte, ou no caso da utilização de veículo particular ou de ônibus intermunicipal, para se locomover até a universidade, deverá ser feita uma declaração simples com reconhecimento de firma em cartório, conforme o modelo:

EU, (Nome do ALUNO), estado civil, residente na (ENDEREÇO), (BAIRRO), portador da cédula de identidade e inscrito no CPF, declaro para os devidos fins que utilizo meu veículo particular, para a cidade (nome da cidade) tendo um gasto mensal de R\$ (valor).
E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

- Toda documentação deverá ser entregue em envelope Pardo A4, no ato da realização do cadastro, constando Nome Completo, Cidade em que está matriculado e telefones para contato.

Nome:
Cidade onde estuda:
Telefone:

Informamos que a falta de qualquer documentação ou o não comparecimento do aluno no período pré-determinado acarretará sua desqualificação, para o ingresso ou continuidade, do benefício.

- Prazo para entrega dos documentos para realização de novas inscrições: 26 de agosto a 6 de setembro.
- Horário de Atendimento: Segunda, Terça, Quarta e Sexta: 13h às 16h.
Quinta-feira: 09h às 12h
- Local: Centro de Capacitação (Antigo Paço Municipal) - Praça XV de Novembro - Centro (Próximo a Papelaria Itatiba)
- Prazo para entrega dos Documentos para Renovação do Benefício: 19 a 30 de agosto.
- Horário de Atendimento: segunda a sexta-feira: 13h às 15h
- Observação: Na entrega do comprovante de matrícula o beneficiário deverá assinar a lista de protocolo, pois é sua garantia de entrega do documento.
- Local: Secretaria da Educação - Avenida Luciano Consoline, 600 - Jd. De Lucca (Antigo Prédio da Consoline Veículos) - ENTREGAR OS DOCUMENTOS NA RECEPÇÃO (Sec. Municipal da Educação). Não serão aceitos cadastros fora do prazo estipulado nem com documentação incompleta. Informações complementares no site: www.itatiba.sp.gov.br

Itatiba, 8 de agosto de 2013

MARIA DE FATIMA S. POLES LUKJANENKO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Educação de qualidade para as crianças. Tranquilidade para os pais.



424 vagas

6 salas de aula

8 salas de berçário

- brinquedoteca equipada
- videoteca
- bebeteca
- almoxarifado
- depósito de alimentos
- cozinha
- diretoria
- lactário
- lavanderia
- parquinho
- pátio coberto
- sala de professores
- refeitório
- sala de reunião
- secretaria
- solário

Foi inaugurada no último dia 18 de junho a Cemei Maria Helena. Agora, os moradores dos bairros Nações, Terra Nova e Vila Cruzeiro têm nova opção de creche e escola para seus filhos. A unidade está totalmente equipada para atender às necessidades das crianças e dos pais. É a Prefeitura de Itatiba cuidando do futuro dos cidadãos.



www.itatiba.sp.gov.br